



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



MEMORANDO

Excelentíssima Senhora Prefeita

Após diligências internas das Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Infraestrutura e Assistência Social deste Município, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos objetos que ora se pretende contratar.

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize ao Setor de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

A solicitação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, se justifica na essencialidade em atender às demandas crescentes da população e garantir um serviço adequado e de qualidade, respeitando as normativas vigentes e as necessidades específicas dos cidadãos.

A contratação é vital para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. A falta de um sistema eficaz para garantir a disponibilidade regular desses insumos tem gerado interrupções nas atividades essenciais, como o transporte escolar, a coleta de lixo e a manutenção de serviços de saúde, impactando diretamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Em virtude da importância dos combustíveis para a execução das políticas públicas e para o funcionamento adequado da máquina administrativa, é necessário identificar essa demanda como uma prioridade. A descontinuidade no fornecimento gera não apenas prejuízos operacionais, mas também compromete a imagem da administração pública, além de ocasionar consequências que podem afetar a segurança e o bem-estar da comunidade.

A relevância dessa necessidade se intensifica ao considerar a responsabilidade da gestão pública em garantir acesso contínuo aos serviços básicos, especialmente em um município onde a dependência de recursos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



como combustíveis é acentuada pelas especificidades geográficas e pela distribuição dos serviços. Assim, um processo de contratação que assegure a aquisição eficiente desse insumo é imprescindível para a promoção do interesse público.

Por fim, a superação deste obstáculo deve ser buscada por meio de um planejamento claro e fundamentado, que atenda as reais necessidades do município e proporcione a sustentabilidade das operações governamentais. O atendimento a essa demanda é vital para fortalecer a confiança da população nas instituições públicas e para assegurar um serviço de qualidade, alinhado ao interesse coletivo.

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início ao processo de contratação pública responsável para o objeto acima descritos, conforme especificação no termo de referência e Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco em anexo.

Respeitosamente,

Feira Nova do Maranhão - MA, 08 de janeiro de 2025

Láise Vargas

Láise Vargas

Secretário Municipal de Infraestrutura

Wislla Kiara Silva Santos Araújo

Wislla Kiara Silva Santos Araújo

Secretária Municipal de Saúde

Creuzivan Coelho Coutinho

Creuzivan Coelho Coutinho

Secretária Municipal de Educação

José Maikon F. Gonçalves

José Maikon Fernandes Gonçalves

Secretária Municipal de Assistência Social

Eva Íris Costa Santos

Eva Íris Costa Santos

Secretária De Administração E Recursos Humanos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, 01.616.041/0001-70



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Eva Íris Costa Santos, José Maikon Fernandes Gonçalves, Cruzivan Coelho Coutinho, Wislla Kiara Silva Santos Araújo, Laíse Vargas



Problema Resumido

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão atualmente enfrenta um desafio significativo relacionado ao abastecimento adequado dos veículos e máquinas que compõem sua frota. Essa situação impacta diretamente a qualidade e a eficiência na prestação de serviços essenciais à população, como transporte escolar, manutenção de vias urbanas, coleta de lixo e atendimento nas áreas de saúde e segurança pública.

A problemática do abastecimento irregular ou insuficiente compromete a execução de atividades que são fundamentais para o bem-estar da comunidade. Por exemplo, a interrupção nos serviços de transporte pode acarretar atrasos nas aulas escolares e dificuldades no deslocamento de pacientes a unidades de saúde, afetando diretamente a educação e a saúde dos munícipes. Além disso, a falta de recursos para operar maquinários necessários para obras e serviços públicos resulta em atrasos e até mesmo na paralisação de projetos que visam a melhoria das condições de infraestrutura da cidade.

É crucial observar que a manutenção de uma frota de veículos e máquinas em pleno funcionamento é vital para garantir a continuidade dos serviços públicos. A escassez no abastecimento não apenas gera insatisfações por parte da população, mas também implica em custos adicionais para a administração



pública, que podem necessitar recorrer a soluções emergenciais e menos eficientes.

Dessa forma, torna-se evidente a necessidade de uma abordagem estratégica para sanar essas deficiências, visando assegurar que a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão cumpra sua responsabilidade de atender às demandas da população de maneira eficiente e eficaz. Abordar esta questão é fundamental para revitalizar a operação dos serviços essenciais, garantindo que as necessidades da comunidade sejam atendidas de forma satisfatória, alinhando-se ao interesse público e promovendo melhorias significativas na qualidade de vida dos cidadãos.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão enfrenta desafios significativos em relação ao abastecimento adequado de veículos e máquinas, o que prejudica a prestação de serviços essenciais à população. Para solucionar essa problemática, é necessário elaborar uma contratação que garanta um fornecimento eficiente de combustíveis e outros insumos necessários ao funcionamento adequado da frota de veículos públicos. Os requisitos a seguir foram elaborados com foco na necessidade de atender plenamente essa demanda, respeitando os princípios da competitividade e da eficiência.

Requisitos para a contratação:

1. Fornecimento ininterrupto de combustíveis (diesel e gasolina) em volumes adequados para atender a demanda mensal mínima estabelecida pela prefeitura.
2. Garantia de qualidade dos combustíveis, conforme normas técnicas brasileiras (ANP) vigentes, com emissão de documentos comprobatórios de análise e certificação por laboratórios credenciados.
3. Atendimento a pelo menos três localizações distintas para entrega dos combustíveis no município, visando facilitar o acesso e a logística da frota municipal.
4. Prazo de entrega de até 24 horas após a solicitação, garantindo agilidade no abastecimento dos veículos e máquinas.
5. Disponibilidade de serviço de abastecimento móvel, caso necessário, para atender situações emergenciais em que as unidades não possam se deslocar.
6. Capacidade mínima de fornecimento, comprovada através de documentação que demonstre a estrutura operacional para atender à demanda contratada.
7. Proposta apresentada deve incluir preços fixos, sem variação durante a vigência do contrato, alusivos à tabela da ANP e devidamente justificados.
8. Política de recompra ou devolução de combustível não utilizado, considerando resguardos sobre a validade e condições do produto.
9. Relatório de monitoramento mensal com dados sobre o consumo de combustíveis e eventuais irregularidades, permitindo uma gestão eficaz do abastecimento.
10. Garantia de atendimento a todas as normas ambientais pertinentes às operações de abastecimento, evitando impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente.

Esses requisitos visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição, contribuindo para a melhoria do abastecimento e, conseqüentemente, dos serviços prestados à população de Feira Nova do Maranhão.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis no mercado para o problema de abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão:

1. Contratação de serviços de abastecimento por terceiros (empresas especializadas em logística de combustíveis)
 - Vantagens:
 - Custo reduzido: Empresas especializadas podem oferecer tarifas competitivas devido à economia de escala.
 - Eficiência no fornecimento: A experiência dessas empresas pode resultar em uma operação mais eficiente, reduzindo o tempo de espera e garantindo a entrega pontual.
 - Gestão simplificada: A prefeitura não precisa investir em infraestrutura, como tanques e bombas de combustível.
 - Desvantagens:
 - Dependência operacional: A depender de um prestador externo pode levar a dificuldades caso haja problemas com a empresa contratada.
 - Controle limitado: A prefeitura pode ter menos controle sobre a qualidade do combustível, o que pode impactar a manutenção dos veículos.
 - Riscos contratuais: O gerenciamento de contratos pode se tornar complexo, especialmente se houver necessidade de adaptações rápidas.

2. Implantação de um sistema de gestão de frota com abastecimento interno
 - Vantagens:
 - Controle total: A prefeitura terá controle absoluto sobre o tipo e a qualidade do combustível utilizado.
 - Registro e monitoramento: Melhor rastreamento do consumo e das despesas, podendo gerar relatórios e otimizar a utilização dos recursos.
 - Flexibilidade: Possibilidade de adaptação às necessidades específicas da frota municipal, com ajustes rápidos nas operações de abastecimento.
 - Desvantagens:
 - Alto custo inicial: Investimentos significativos em infraestrutura (tanques, equipamentos de medição e gestão).
 - Manutenção contínua: Necessidade de manutenção regular da infraestrutura instalada, o que pode acarretar custos adicionais ao longo do tempo.
 - Prazo de implementação prolongado: Tempo necessário para instalação e adequação do sistema pode atrasar a solução do problema imediato.

3. Parcerias com postos de combustíveis locais
 - Vantagens:
 - Custo acessível: Postos locais podem oferecer preços competitivos e condições negociáveis por serem próximos.
 - Facilidade de acesso: Abastecimento mais rápido e flexível, com maior facilidade para alterar rotas em caso de necessidades emergenciais.
 - Suporte local: Relações comunitárias que podem facilitar acordos e soluções rápidas.
 - Desvantagens:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- Menor controle sobre o combustível: P pode ser difícil garantir a uniformidade e qualidade do combustível, dependendo de diversos fornecedores.
- Incerteza na continuidade: Os contratos com postos locais podem ser mais instáveis, dependendo de fatores comerciais e de mercado.
- Limitações operacionais: Pode haver limitação em quanto combustível pode ser comprado simultaneamente, afetando embarques padrão e atividades.

4. Aquisição de um tanque de combustível próprio para abastecimento

- Vantagens:
 - Autossuficiência: Garante a disponibilidade constante de combustível sem depender de fornecedores externos.
 - Economia a longo prazo: Após o investimento inicial, os custos de operação podem ser menores comparados a contratos de serviços.
 - Personalização: O sistema pode ser adaptado aos tipos específicos de combustível e necessidades da frota.
- Desvantagens:
 - Alto custo inicial: Necessidade de investimento significativo para compra e instalação do tanque e dos sistemas de distribuição.
 - Complexidade regulatória: É necessária a conformidade com diversas regulamentações ambientais e de segurança, tornando o processo mais moroso.
 - Manutenção e operação: Custos contínuos associados à manutenção do tanque e ao gerenciamento da operação de abastecimento.

Análise comparativa das soluções

- Serviço de Abastecimento por Terceiros:
 - Custo: Baixo a médio em comparação com outras opções.
 - Eficiência: Alta, mas dependente do prestador.
 - Tempo de Implementação: Rápido, depende da agilidade na contratação.
- Sistema de Gestão de Frota e Abastecimento Interno:
 - Custo: Elevado inicialmente, mas potencial de economia a longo prazo.
 - Eficiência: Muito alta, controle total.
 - Tempo de Implementação: Prolongado, necessitando de planejamento e investimentos.
- Parcerias com Postos de Combustíveis Locais:
 - Custo: Baixo, dependendo da negociação.
 - Eficiência: Moderada, dependendo do controle do combustível.
 - Tempo de Implementação: Rápido, facilita a atuação imediata.
- Tanque de Combustível Próprio:
 - Custo: Alto inicialmente, mas com potencial de economia operacional.
 - Eficiência: Muito alta, autossuficiência.
 - Tempo de Implementação: Longo, considerando a instalação e a regulação.

A escolha da melhor solução deve considerar tanto a viabilidade financeira quanto a adequação técnica, para assegurar o abastecimento eficaz e contínuo da frota, minimizando riscos e maximizando a eficiência nos serviços públicos essenciais.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução proposta, que consiste na contratação de serviços de abastecimento por terceiros, empresas especializadas em logística de combustíveis, justifica-se por uma série de razões técnicas e operacionais que visam atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão de forma eficiente e econômica.

Do ponto de vista técnico, a opção por empresas especializadas em logística de combustíveis garante um desempenho superior em termos de abastecimento. Essas empresas possuem infraestrutura adequada, tecnologia de ponta e expertise no setor, o que assegura uma oferta de combustível de qualidade, em conformidade com as especificações exigidas. Além disso, essas empresas têm capacidade para atender à demanda variável, permitindo uma melhor gestão dos recursos da frota, inclusive em períodos de maior utilização ou em situações emergenciais, sem riscos de desabastecimento.

Quanto à compatibilidade e facilidade de implementação, a contratação de prestadoras especializadas minimiza o tempo dispendido pela administração pública em gerenciar os processos logísticos, já que essas empresas cuidam não apenas do fornecimento, mas também da entrega direta nos locais definidos pela Prefeitura. Isso possibilita que a administração foque em questões mais estratégicas, enquanto os especialistas se encarregam da complexidade que envolve a logística de abastecimento. A operação contínua desses serviços contribui para uma integração harmoniosa com as atividades da administração municipal.

Em relação aos benefícios operacionais, a manutenção e o suporte oferecidos pelas empresas de logísticas tornam o processo mais ágil e reduz a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura própria. O suporte técnico que essas empresas proporcionam é fundamental para resolver eventuais imprevistos rapidamente, garantindo que a frota permaneça em atividades essenciais. Além disso, a escalabilidade das operações permite que a Prefeitura ajuste o volume de abastecimento conforme suas necessidades ao longo do tempo, sem comprometer a eficiência operacional.

No que tange à vantagem econômica, essa solução apresenta um custo-benefício atraente. A contratação de serviços externos tende a mitigar despesas relacionadas a armazenamento, manuseio e gerenciamento interno do abastecimento de combustíveis, além de evitar gastos com a manutenção de estruturas logísticas próprias. O retorno esperado relaciona-se, portanto, à redução de custos diretos associados ao abastecimento e à melhoria na eficiência do uso da frota, uma vez que veículos abastecidos adequadamente têm maior desempenho e menor risco de avarias. As economias potenciais podem ser investidas em outras áreas prioritárias da administração pública.

Portanto, a escolha pela contratação de empresas especializadas em logística de combustíveis revela-se como uma alternativa vantajosa em todos os aspectos considerados: atende às demandas técnicas e operacionais da frota municipal de forma otimizada, proporciona ganhos econômicos significativos e se alinha aos interesses públicos de uma gestão mais eficiente dos recursos da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.



☰ QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Gasolina comum	LITRO	30.000		
2	Gasolina Aditivada	LITRO	30.000		
3	Óleo diesel S10	LITRO	340.000		
4	Óleo diesel Comum	LITRO	220.000		
VALOR TOTAL					

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido só será possível auferir mediante ampla pesquisa de mercado que será realizada pelo setor responsável, de acordo com o decreto que regulamento da NLLC e de acordo com os requisitos legais impostos para a pesquisa de mercado.

No entanto, em simples consulta a tabela da ANP, constatamos que o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões), o que não necessariamente se refletirá em efetiva despesa, pois trata-se apenas de valor estimado do edital para Registro de preços.

Portanto, respeitada a segregação de funções, a estimativa de custos real será auferida posteriormente pelo setor responsável pela pesquisa de mercado.

☰ PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A contratação de serviços de abastecimento por terceiros se justifica pelo fato de que a frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão exige um gerenciamento eficiente e especializado na logística de combustíveis. O parcelamento dessa contratação permite uma flexibilidade maior na adaptação a diferentes necessidades ao longo do tempo, pois o consumo de combustível pode variar conforme as demandas das atividades administrativas e operacionais. Assim, ao invés de realizar uma compra única que possa não atender adequadamente as flutuações no uso, o registro de preços viabiliza a aquisição de forma distribuída, favorecendo a eficiência operacional.

Os benefícios do parcelamento se refletem na potencial redução de custos e melhor gestão de recursos financeiros. Com contratos parcelados, é possível negociar com fornecedores em diferentes períodos, aproveitando eventuais variações nos preços de mercado e garantindo a obtenção de melhores condições comerciais ao longo da vigência do contrato. Esta abordagem também minimiza o risco de desabastecimento, pois o fornecimento pode ser ajustado conforme a demanda, evitando interrupções nas atividades municipais essenciais para a população.



Além disso, o parcelamento contribui para o atendimento ao interesse público ao assegurar uma oferta contínua e adequada de combustíveis, essencial para manter a frota em operação e, portanto, facilitar a prestação de serviços à comunidade. Ao garantir a disponibilidade de recursos de maneira planejada e controlada, a administração pública consegue otimizar seu desempenho, proporcionando um serviço ágil e eficiente aos cidadãos, alinhando-se aos princípios de economicidade e efetividade na gestão dos recursos públicos.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de abastecimento por terceiros, especificamente empresas especializadas em logística de combustíveis, apresenta uma solução que maximiza a economicidade para a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. Ao optar pelo registro de preços, a gestão pode adquirir combustíveis conforme a demanda real e as necessidades específicas da frota, evitando excessos e desperdícios que poderiam ocorrer em aquisições fixas ou em quantidades superiores ao necessário. Isso resulta em uma melhor negociação de preços, além de permitir o acesso a condições mais vantajosas, como prazos flexíveis e opções de pagamento.

Em termos de utilização eficiente dos recursos humanos, a escolha por empresas especializadas libera os servidores públicos de atividades complexas relacionadas à administração e logística de combustível, permitindo que se concentrem em suas funções essenciais. As empresas contratadas têm expertise no gerenciamento das operações, garantindo que o abastecimento ocorra de maneira contínua e organizada, minimizando assim o tempo de inatividade da frota devido à falta de combustível. Essa abordagem contribui ainda para a redução de erros e retrabalhos que muitas vezes ocorrem com a gestão interna desse serviço.

Quanto aos recursos materiais, a parceria com fornecedores qualificados reduz a necessidade de investimentos em infraestrutura própria para armazenamento e gerenciamento de combustíveis. Dessa forma, os recursos financeiros são otimizados, pois há menos necessidade de gastos com manutenção e segurança em instalações próprias, além de garantir a conformidade com normas ambientais, que seria um ônus adicional para o município.

Dessa forma, a solução de contratação de serviços de abastecimento por terceiros não apenas assegura a economicidade através de melhores preços e condições, mas também promove um uso mais racional e eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, resultando em um atendimento mais eficaz às demandas da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de serviços de abastecimento de combustíveis para a frota de veículos e maquinários pesados da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, algumas providências específicas devem ser adotadas para garantir a eficácia e eficiência da solução escolhida.



Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento detalhado das necessidades de abastecimento, considerando a frota existente e o uso previsto dos veículos e maquinários. Isso permitirá quantificar as demandas reais de combustíveis, evitando contratações excessivas que possam comprometer o orçamento público. A definição de perfis de consumo também é importante para identificar quais tipos de combustíveis são mais utilizados e para quais veículos.

Em segundo lugar, deve-se estabelecer critérios técnicos rigorosos no Termo de Referência para a seleção da empresa prestadora de serviço. Estes critérios podem incluir a experiência prévia em fornecimentos similares, certificações de qualidade e normas ambientais, além de assegurar condições de segurança operacional e logística. A escolha de empresas com expertise específica na área de combustíveis é crucial para minimizar riscos e melhorar a confiabilidade do serviço.

Além disso, é recomendável a realização de uma análise de mercado abrangente para identificar fornecedores potenciais, incluindo estudos sobre preços praticados e condições de fornecimento. Essa análise deve contemplar referências de instituições públicas que já realizam essas contratações, possibilitando a comparação e escolha da melhor proposta.

No que se refere à gestão e fiscalização do contrato, é aconselhável que a Administração Municipal implemente um plano de acompanhamento da execução do contrato que considere indicadores de desempenho específicos, como a regularidade nas entregas e a qualidade dos combustíveis fornecidos. Para efetivar esse acompanhamento, pode ser necessário capacitar servidores que atuem na fiscalização sobre aspectos técnicos e logísticos pertinentes ao abastecimento de combustíveis.

Por fim, é essencial criar um canal de comunicação eficaz entre a empresa contratada e a Prefeitura, permitindo a rápida resolução de eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato. Esse canal deve facilitar a troca de informações sobre a demanda de combustíveis, a satisfação das unidades atendidas e a adequação do serviço à legislação vigente, especialmente relacionada a questões ambientais.

Essas providências operacionais e estruturais visam garantir a economicidade e eficiência da contratação pública, alinhando-se aos princípios estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e assegurando a melhor utilização dos recursos públicos disponíveis.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que consiste na contratação de serviços de abastecimento por terceiros para o fornecimento de combustíveis à frota de veículos e maquinários pesados da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, revela que não existem contratações adicionais necessárias que devem ser realizadas antes dessa solução.

A primeira consideração é que a infraestrutura necessária para a armazenagem e manuseio dos combustíveis será adequadamente contemplada pelos procedimentos da empresa contratada para o abastecimento. Isso significa que não há necessidade de realizar contratações para adequações prediais

ou manutenção em instalações específicas relacionadas ao armazenamento de combustíveis, visto que a empresa especializada atenderá as demandas logísticas do projeto de forma integrada.

Ademais, não há necessidade de contratações correlatas que envolvam serviços de manutenção de equipamentos utilizados para o transporte e abastecimento dos combustíveis, uma vez que esses serviços serão geridos pela própria empresa fornecedora, responsável por garantir a eficiência e segurança no fornecimento dos combustíveis.

Outras atividades que poderiam ser consideradas como correlatas, como a limpeza de tanques ou manutenção de sistemas de bombas de abastecimento, também não demandam contratações separadas, pois estão incluídas nos compromissos operacionais da empresa prestadora de serviços.

Portanto, a conclusão é que não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ocorrer paralelamente à contratação da solução escolhida, mantendo a integridade e o foco no processo de abastecimento da frota municipal.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de abastecimento de combustíveis para a frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão pode trazer uma série de impactos ambientais, que devem ser cuidadosamente analisados e mitigados. Os principais impactos identificáveis incluem a possibilidade de vazamentos de combustíveis durante o transporte e manuseio, emissões de gases poluentes devido à queima de combustível nos motores dos veículos, e o acúmulo de resíduos gerados no processo de abastecimento.

Para mitigar os riscos associados a vazamentos de combustíveis, é essencial exigir que a empresa contratada siga rigorosos protocolos de segurança e manuseio, incluindo treinamentos para os operadores e a implementação de dispositivos de contenção nas áreas de abastecimento. A utilização de caminhões-tanques com tecnologia que minimize a emissão de vapor e evite derramamentos também deve ser considerada como uma medida preventiva.

Quanto às emissões de gases poluentes, a Prefeitura pode optar por fornecedores de combustíveis com aditivos que reduzam as emissões de material particulado e óxidos de nitrogênio. Adicionalmente, incentivos para a manutenção periódica da frota também podem contribuir para a eficiência energética, assegurando que os veículos operem em suas melhores condições, resultando em menor consumo de combustível e, conseqüentemente, em menores emissões.

Em relação ao manejo de resíduos, é importante implementar um programa de logística reversa para a destinação adequada de recipientes e embalagens de produtos químicos utilizados no abastecimento. Isso inclui a coleta e reciclagem dos mesmos por meio de parcerias com empresas especializadas, garantindo que esses materiais não sejam descartados de forma inadequada. Além disso, a reutilização e reciclagem de componentes usados na frota, como filtros de óleo e baterias, contribuem significativamente para a redução de resíduos.

Por fim, a promoção de alternativas energéticas, como biodiesel ou etanol, poderia ser incentivada na frota da Prefeitura, visando a redução do impacto ambiental associado ao uso de combustíveis fósseis.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Essa mudança não só diminui o impacto negativo sobre a saúde pública e o meio ambiente, mas também mostra um compromisso da administração pública com práticas sustentáveis.

Dessa forma, as medidas propostas visam reduzir os impactos ambientais da contratação de serviços de abastecimento de combustíveis, priorizando a eficiência energética, responsabilidade no consumo de recursos e a adequação no gerenciamento de resíduos.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Feira Nova do Maranhão - MA, 02 de janeiro de 2025

Laíse Vargas

Secretário Municipal de Infraestrutura

Wislla Kiara Silva Santos Araújo

Secretária Municipal de Saúde

Creuzivan Coelho Coutinho

Secretária Municipal de Educação

José Maikon Fernandes Gonçalves

Secretária Municipal de Assistência Social

Eva Íris Costa Santos

Secretária De Administração E Recursos Humanos



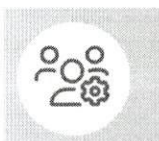
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, 01.616.041/0001-70



Equipe de Planejamento

Eva Íris Costa Santos, José Maikon Fernandes Gonçalves, Cruzivan Coelho Coutinho, Wislla Kiara Silva Santos Araújo, Laíse Vargas



Objeto Detalhado

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
IMPACTO	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
	PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Extremo - Atraso no Fornecimento

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Alta
Dano	Atraso na entrega dos combustíveis, comprometendo o funcionamento da frota.	
Ações Preventivas	Estabelecer cláusulas contratuais rígidas quanto a prazos de entrega. Monitorar periodicamente o cronograma de entrega com o fornecedor.	
	Responsável	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Ações de Contingência

Responsável

Buscar fornecedores alternativos em caso de atraso persistente.

Ajustar o planejamento de rotas para otimizar o uso da frota disponível.

Risco Alto - Variação no Preço do Combustível

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Aumento de custos além do previsto no contrato.

Ações Preventivas

Responsável

Incluir previsão de ajustes de preços no contrato.

Realizar estudos de mercado para prever variações de preço.

Ações de Contingência

Responsável

Reavaliar contratos e buscar renegociação com fornecedores.

Implementar medidas de economia de combustível na frota.

Risco Médio - Inadimplência do Fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Baixa

Dano

Interrupção no fornecimento de combustível devido a falhas do fornecedor.

Ações Preventivas

Responsável

Realizar análise de crédito e histórico do fornecedor antes da contratação.

Exigir garantias contratuais para penalidades em caso de inadimplência.

Ações de Contingência

Responsável

Listar fornecedores alternativos de forma preventiva.

Acionar suportes emergenciais regionais para cobrir lacunas temporárias.

Nenhum ETP Vinculado

Feira Nova do Maranhão - MA, 2 de janeiro de 2025

Laíse Vargas

Secretário Municipal de Infraestrutura

Wislla Kiara Silva Santos Araújo

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Creuzivan Coelho Coutinho *for José Maikon F. Gonçalves*
Creuzivan Coelho Coutinho **José Maikon Fernandes Gonçalves**
Secretária Municipal de Educação Secretária Municipal de Assistência Social

Eva Íris Costa Santos
Eva Íris Costa Santos
Secretária De Administração E Recursos Humanos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT
1	Gasolina comum	LITRO	30.000
2	Gasolina Aditivada	LITRO	30.000
3	Óleo diesel S10	LITRO	340.000
4	Óleo diesel Comum	LITRO	220.000

1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2 Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE: O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 05 (cinco) km da sede da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

5.3 O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, normalmente em dias úteis, em caso de urgência não descartando a possibilidade do abastecimento nos **sábados, domingos e feriados, por 24 (vinte e quatro) horas.**

5.4 O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação de "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados.

5.5 A autorização de abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionários do posto que executar o fornecimento, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA;
- b) Carro Nº: informar o número da placa do veículo;
- c) Lt : informar a quantidade em litros e o tipo de combustível;
- d) Data: informar a data do fornecimento do combustível;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário do posto;
- f) Comprador: assinatura e carimbo dos funcionários autorizados;
- g) As notas de autorização de abastecimento terão validade dentro do mês no qual foram concedidas.



5.6 Os Combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.7 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.8 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição pelo funcionário autorizado, bem como fornecer o devido comprovante.

5.9 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.10 Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5.11 O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da data de início da vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato. Quanto ao quantitativo estimado a ser CONTRATADO, só será pago o que for efetivamente consumido.

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 021/2023);

6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 021/2023).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 021/2023).



6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000023

Rubrica: *[assinatura]*

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Certificado de cadastramento de fornecedor/distribuidor expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

8.29 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.30.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.882.700,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e setecentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato



9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Feira Nova do Maranhão – 02 de janeiro de 2025

[assinatura]

Láise Vargas

Secretário Municipal de Infraestrutura

[assinatura]

Wisla Kiara Silva Santos Araújo

Secretária Municipal de Saúde

[assinatura]

Creuzivan Coelho Coutinho

Secretária Municipal de Educação

[assinatura]

José Maikon Fernandes Gonçalves

Secretária Municipal de Assistência Social

[assinatura]

Eva Íris Costa Santos

Secretária De Administração E Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86º (...)

§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

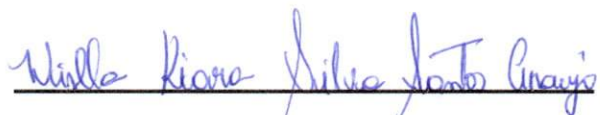
Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante.

Assim, vislumbra-se no presente caso que o município de Feira Nova do Maranhão - MA é o único órgão contratante do procedimento licitatório em epígrafe, **optando-se assim pela não divulgação da presente IRP, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório**, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando este ente a qualidade de órgão gerenciador.

Feira Nova do Maranhão - MA, 02 de janeiro de 2025


Laise Vargas

Secretário Municipal de Infraestrutura



Wislla Kiara Silva Santos Araújo
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Creuzivan Coelho Coutinho José Maikon Fernandes Gonçalves

Creuzivan Coelho Coutinho
Secretária Municipal de Educação

José Maikon Fernandes Gonçalves
Secretária Municipal de Assistência Social

Eva Íris Costa Santos

Eva Íris Costa Santos
Secretária De Administração E Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a formalizar o Processo Licitatório, visando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, e encaminhamento ao Setor de Licitações para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

A Elaboração do instrumento convocatório, será de responsabilidade pelo agente de contratação da Comissão de Licitação – CPL, o Srº Gleisiel de Sousa Silva .

Respeitosamente,

Feira Nova do Maranhão - MA, 09 de janeiro de 2025

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA.

PRAZO: 12 (doze) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025

Feira Nova do Maranhão - MA, 09 de janeiro de 2025.


GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento da Prefeita do pleito conforme a lei, realizo o seguinte encaminhamento com a finalidade impulsionar o feito.

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

Feira Nova do Maranhão – MA, 10 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,



GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Licitações e Contratos

A pesquisa de mercado realizada no procedimento de cotação de preços a partir pesquisas de mercado através do Portal da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (<https://www.gov.br/anp/pt-br>), em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

Visando boas práticas, este setor adotou como parâmetro consulta a fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, bem como Banco de Preços. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

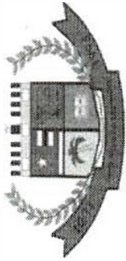
Foram pesquisados os preços na seguinte base: Portal da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (<https://www.gov.br/anp/pt-br>), conforme pesquisas em anexo.

Feira Nova do Maranhão – MA, 15 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Edio Ribeiro Mota

Responsável pela Pesquisa de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Base de preços de Balsas - MA.
<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

ANP. Balsas

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Gasolina comum	LITRO	30.000	6,86	6,86	205.800,00
2	Gasolina Aditivada	LITRO	30.000	7,05	7,05	211.500,00
3	Óleo diesel S10	LITRO	340.000	6,20	6,20	2.108.000,00
4	Óleo diesel Comum	LITRO	220.000	6,17	6,17	1.357.400,00
	VALOR TOTAL					3.882.700,00

FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, 15 DE JANEIRO DE 2023

Edio Ribeiro Mota

EDIO RIBEIRO MOTA

Responsável pela Pesquisa de Preços



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
05/01/2025	11/01/2025	MARANHAO	ACAILANDIA	ETANOL HIDRATADO	5	RS/L	4,66	0,205	4,39	4,84
05/01/2025	11/01/2025	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	4,01	0,110	3,98	4,29
05/01/2025	11/01/2025	BAHIA	ALAGOINHAS	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	4,24	0,121	4,13	4,49
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	ALFENAS	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	4,05	0,113	3,99	4,27
05/01/2025	11/01/2025	PARA	ALTAMIRA	ETANOL HIDRATADO	2	RS/L	5,48	0,000	5,48	5,48
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	AMERICANA	ETANOL HIDRATADO	13	RS/L	3,91	0,170	3,49	4,09
05/01/2025	11/01/2025	PARA	ANANINDEUA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	4,52	0,249	4,28	4,99
05/01/2025	11/01/2025	GOIAS	ANAPOLIS	ETANOL HIDRATADO	13	RS/L	4,03	0,295	3,64	4,49
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	ETANOL HIDRATADO	5	RS/L	4,95	0,065	4,89	5,04
05/01/2025	11/01/2025	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	18	RS/L	4,54	0,023	4,49	4,57
05/01/2025	11/01/2025	PARANA	APUCARANA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	4,28	0,049	4,19	4,37
05/01/2025	11/01/2025	SERGIPE	ARACAU	ETANOL HIDRATADO	12	RS/L	4,36	0,164	4,20	4,79
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ARACATUBA	ETANOL HIDRATADO	14	RS/L	3,62	0,100	3,46	3,79
05/01/2025	11/01/2025	TOCANTINS	ARAGUAINA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	4,65	0,195	4,29	4,82
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	ARAGUARI	ETANOL HIDRATADO	10	RS/L	4,10	0,089	3,99	4,29
05/01/2025	11/01/2025	ALAGOAS	ARAPIRACA	ETANOL HIDRATADO	14	RS/L	4,53	0,274	4,19	5,09
05/01/2025	11/01/2025	PARANA	ARAPONGAS	ETANOL HIDRATADO	9	RS/L	4,09	0,148	3,89	4,29
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ARARAQUARA	ETANOL HIDRATADO	17	RS/L	3,91	0,160	3,43	4,19
05/01/2025	11/01/2025	ARARAS	ARARAS	ETANOL HIDRATADO	9	RS/L	4,01	0,308	3,77	4,79
05/01/2025	11/01/2025	PERNAMBUCO	ARARIPINA	ETANOL HIDRATADO	4	RS/L	4,59	0,142	4,49	4,79
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	4,55	0,200	4,29	4,89
05/01/2025	11/01/2025	PARANA	ARAUARIA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	4,37	0,136	4,19	4,49
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	ARAXA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/L	4,26	0,182	4,06	4,69
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ASSIS	ETANOL HIDRATADO	10	RS/L	4,06	0,411	3,59	4,59
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ATIBAIA	ETANOL HIDRATADO	14	RS/L	4,26	0,418	3,78	4,99
05/01/2025	11/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	ETANOL HIDRATADO	4	RS/L	5,21	0,335	4,98	5,69
05/01/2025	11/01/2025	MARANHAO	BALSAS	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	5,12	0,227	4,79	5,49
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	BARBACENA	ETANOL HIDRATADO	3	RS/L	4,24	0,125	4,16	4,39
05/01/2025	11/01/2025	MARANHAO	BARRA DO CORDA	ETANOL HIDRATADO	2	RS/L	4,89	0,127	4,80	4,98
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	ETANOL HIDRATADO	9	RS/L	4,63	0,149	4,49	4,89
05/01/2025	11/01/2025	BAHIA	BARREIRAS	ETANOL HIDRATADO	9	RS/L	4,52	0,138	4,35	4,79
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BARRETOS	ETANOL HIDRATADO	10	RS/L	4,02	0,241	3,79	4,49
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BARUI	ETANOL HIDRATADO	14	RS/L	4,52	0,926	3,69	5,89
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BAURU	ETANOL HIDRATADO	17	RS/L	3,78	0,214	3,43	4,19
05/01/2025	11/01/2025	PARAIBA	BAYEUX	ETANOL HIDRATADO	6	RS/L	3,93	0,023	3,89	3,95
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BEBEDOURO	ETANOL HIDRATADO	7	RS/L	3,97	0,021	3,95	3,99
05/01/2025	11/01/2025	PARA	BELEM	ETANOL HIDRATADO	9	RS/L	4,70	0,140	4,54	4,89
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	ETANOL HIDRATADO	7	RS/L	4,35	0,145	4,09	4,52
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	38	RS/L	4,35	0,194	4,08	4,69
05/01/2025	11/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	ETANOL HIDRATADO	4	RS/L	4,54	0,238	4,39	4,89
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	BETIM	ETANOL HIDRATADO	14	RS/L	4,30	0,069	4,12	4,39
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BIRIGUI	ETANOL HIDRATADO	10	RS/L	3,75	0,094	3,67	3,93
05/01/2025	11/01/2025	SANTA CATARINA	BLUMENAU	ETANOL HIDRATADO	7	RS/L	4,39	0,175	4,12	4,59
05/01/2025	11/01/2025	RORAIMA	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	3	RS/L	5,16	0,029	5,15	5,20





05/01/2025	11/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	4,61	0,263	4,39	4,99
05/01/2025	11/01/2025	SANTA CATARINA	VIDEIRA	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	4,83	0,418	4,39	5,22
05/01/2025	11/01/2025	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,06	0,284	4,06	4,99
05/01/2025	11/01/2025	RONDONIA	VILHENA	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	5,31	0,072	5,25	5,39
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	VINHEDO	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,92	0,226	3,47	4,09
05/01/2025	11/01/2025	ESPIRITO SANTO	VITORIA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,27	0,363	3,98	4,99
05/01/2025	11/01/2025	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,92	0,181	3,75	4,29
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,69	0,104	4,49	4,85
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	VOTUPORANGA	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	3,60	0,081	3,54	3,79
05/01/2025	11/01/2025	MARANHAO	ACALANDIA	GASOLINA ADITIVADA	5	R\$/l	6,42	0,059	6,35	6,49
05/01/2025	11/01/2025	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GASOLINA ADITIVADA	6	R\$/l	6,01	0,084	5,93	6,14
05/01/2025	11/01/2025	BAHIA	ALAGOINHAS	GASOLINA ADITIVADA	7	R\$/l	6,04	0,206	5,88	6,39
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	ALFENAS	GASOLINA ADITIVADA	7	R\$/l	6,04	0,206	5,88	6,39
05/01/2025	11/01/2025	PARA	ALTAMIRA	GASOLINA ADITIVADA	5	R\$/l	7,09	0,234	6,85	7,35
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	AMERICANA	GASOLINA ADITIVADA	10	R\$/l	6,18	0,190	5,79	6,39
05/01/2025	11/01/2025	PARA	ANANINDEUA	GASOLINA ADITIVADA	8	R\$/l	6,22	0,317	5,89	6,89
05/01/2025	11/01/2025	GOIAS	ANAPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	9	R\$/l	6,26	0,267	5,89	6,69
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	GASOLINA ADITIVADA	7	R\$/l	6,66	0,152	6,44	6,79
05/01/2025	11/01/2025	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	GASOLINA ADITIVADA	8	R\$/l	6,52	0,177	6,39	6,94
05/01/2025	11/01/2025	PARANA	APUCARANA	GASOLINA ADITIVADA	7	R\$/l	6,38	0,076	6,22	6,44
05/01/2025	11/01/2025	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA ADITIVADA	13	R\$/l	6,45	0,133	6,30	6,69
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ARACATUBA	GASOLINA ADITIVADA	10	R\$/l	6,13	0,263	5,67	6,49
05/01/2025	11/01/2025	TOCANTINS	ARAGUAINA	GASOLINA ADITIVADA	10	R\$/l	6,48	0,080	6,39	6,64
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	ARAGUARI	GASOLINA ADITIVADA	2	R\$/l	6,05	0,085	5,99	6,11
05/01/2025	11/01/2025	ALAGOAS	ARAPIRACA	GASOLINA ADITIVADA	9	R\$/l	6,31	0,193	6,09	6,69
05/01/2025	11/01/2025	PARANA	ARAPONGAS	GASOLINA ADITIVADA	8	R\$/l	6,25	0,170	5,92	6,49
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ARARAQUARA	GASOLINA ADITIVADA	5	R\$/l	6,02	0,292	5,77	6,39
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ARARAS	GASOLINA ADITIVADA	8	R\$/l	6,19	0,246	5,87	6,74
05/01/2025	11/01/2025	PERNAMBUCO	ARARIPINA	GASOLINA ADITIVADA	8	R\$/l	6,69	0,053	6,59	6,79
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	GASOLINA ADITIVADA	7	R\$/l	6,25	0,191	5,99	6,54
05/01/2025	11/01/2025	PARANA	ARAUICARIA	GASOLINA ADITIVADA	7	R\$/l	6,39	0,162	6,19	6,65
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	ARAXA	GASOLINA ADITIVADA	8	R\$/l	6,28	0,182	6,06	6,59
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ASSIS	GASOLINA ADITIVADA	5	R\$/l	6,54	0,548	5,64	6,89
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ATIBAIA	GASOLINA ADITIVADA	10	R\$/l	6,57	0,294	6,18	6,99
05/01/2025	11/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	GASOLINA ADITIVADA	9	R\$/l	7,33	0,136	7,18	7,55
05/01/2025	11/01/2025	MARANHAO	BALSAS	GASOLINA ADITIVADA	3	R\$/l	7,05	0,271	6,90	7,37
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	BARBACENA	GASOLINA ADITIVADA	2	R\$/l	6,43	0,064	6,39	6,48
05/01/2025	11/01/2025	MARANHAO	BARRA DO CORDA	GASOLINA ADITIVADA	5	R\$/l	6,29	0,130	6,21	6,52
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	GASOLINA ADITIVADA	10	R\$/l	6,19	0,175	5,99	6,59
05/01/2025	11/01/2025	BAHIA	BARREIRAS	GASOLINA ADITIVADA	7	R\$/l	6,51	0,081	6,45	6,69
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BARRETO S	GASOLINA ADITIVADA	4	R\$/l	6,44	0,404	6,09	6,99
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BARUERI	GASOLINA ADITIVADA	12	R\$/l	7,65	0,902	6,07	8,39
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BAURU	GASOLINA ADITIVADA	4	R\$/l	6,00	0,123	5,83	6,09
05/01/2025	11/01/2025	PARAIBA	BAYEUX	GASOLINA ADITIVADA	4	R\$/l	5,98	0,139	5,79	6,09
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BEBEDOURO	GASOLINA ADITIVADA	6	R\$/l	6,15	0,103	5,99	6,29
05/01/2025	11/01/2025	PARA	BELEM	GASOLINA ADITIVADA	11	R\$/l	6,55	0,210	6,27	6,89
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	GASOLINA ADITIVADA	7	R\$/l	5,97	0,206	5,69	6,29
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA	29	R\$/l	6,47	0,270	5,96	6,99
05/01/2025	11/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	GASOLINA ADITIVADA	10	R\$/l	6,27	0,093	6,09	6,39
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	BETIM	GASOLINA ADITIVADA	6	R\$/l	6,24	0,128	6,09	6,39
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BIRIGUI	GASOLINA ADITIVADA	7	R\$/l	6,31	0,281	5,79	6,59
05/01/2025	11/01/2025	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GASOLINA ADITIVADA	7	R\$/l	6,37	0,222	6,04	6,59
05/01/2025	11/01/2025	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	15	R\$/l	6,97	0,035	6,93	7,03
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BOTUCATU	GASOLINA ADITIVADA	8	R\$/l	6,11	0,306	5,49	6,36
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	GASOLINA ADITIVADA	8	R\$/l	6,25	0,243	5,73	6,49
05/01/2025	11/01/2025	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	44	R\$/l	6,08	0,124	5,81	6,53
05/01/2025	11/01/2025	BAHIA	BRUMADO	GASOLINA ADITIVADA	9	R\$/l	6,41	0,172	6,26	6,69
05/01/2025	11/01/2025	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GASOLINA ADITIVADA	10	R\$/l	6,46	0,147	6,24	6,69



05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	VINHEDO	6	RS/1	6,22	0,294	5,99	6,79
05/01/2025	11/01/2025	ESPRITO SANTO	VITORIA	12	RS/1	6,21	0,162	5,94	6,39
05/01/2025	11/01/2025	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	5	RS/1	5,96	0,158	5,79	6,19
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	10	RS/1	6,31	0,197	6,08	6,59
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	VOTUORANGA	4	RS/1	6,14	0,208	5,89	6,39
05/01/2025	11/01/2025	MARANHAO	ACALANDIA	8	RS/1	6,28	0,199	5,79	6,39
05/01/2025	11/01/2025	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	8	RS/1	6,01	0,078	5,98	6,19
05/01/2025	11/01/2025	BAHIA	ALAGOINHAS	8	RS/1	5,95	0,036	5,90	5,99
05/04/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	ALFENAS	8	RS/1	5,94	0,104	5,88	6,17
05/01/2025	11/01/2025	PARA	ALTAMIRA	10	RS/1	6,87	0,315	6,38	7,29
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	AMERICANA	14	RS/1	5,91	0,224	5,39	6,09
05/01/2025	11/01/2025	PARA	ANANINDEUA	11	RS/1	5,92	0,185	5,68	6,29
05/01/2025	11/01/2025	GOIAS	ANAPOLIS	14	RS/1	6,10	0,227	5,84	6,49
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	8	RS/1	6,48	0,066	6,39	6,59
05/01/2025	11/01/2025	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	19	RS/1	6,44	0,023	6,39	6,47
05/01/2025	11/01/2025	PARANA	APUCARANA	9	RS/1	6,27	0,032	6,19	6,29
05/01/2025	11/01/2025	SERGIPE	ARACAU	17	RS/1	6,33	0,032	6,30	6,37
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ARACATUBA	13	RS/1	5,84	0,185	5,49	5,99
05/01/2025	11/01/2025	TOCANTINS	ARAGUAINA	11	RS/1	6,32	0,067	6,18	6,39
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	ARAGUARI	9	RS/1	6,10	0,091	5,99	6,29
05/01/2025	11/01/2025	ALAGOAS	ARAPIRACA	15	RS/1	6,07	0,210	5,89	6,69
05/01/2025	11/01/2025	PARANA	ARAPONGAS	8	RS/1	6,05	0,106	5,89	6,19
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ARARAQUARA	17	RS/1	5,80	0,208	5,29	6,19
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ARARAS	11	RS/1	5,99	0,224	5,77	6,59
05/01/2025	11/01/2025	PERNAMBUCO	ARARIPINA	10	RS/1	6,68	0,032	6,59	6,69
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	ARAUJAMA	8	RS/1	6,21	0,175	5,89	6,49
05/01/2025	11/01/2025	PARANA	ARAUCARIA	8	RS/1	6,28	0,093	6,09	6,35
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	ARAXA	10	RS/1	6,23	0,135	6,06	6,49
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ASSIS	10	RS/1	6,00	0,491	5,49	6,59
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ATIBAIA	14	RS/1	6,20	0,418	5,68	6,99
05/01/2025	11/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	9	RS/1	7,16	0,113	6,98	7,25
05/01/2025	11/01/2025	MARANHAO	BALSAS	10	RS/1	6,86	0,028	6,83	6,93
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	BARBACENA	3	RS/1	6,03	0,084	5,94	6,09
05/01/2025	11/01/2025	MARANHAO	BARRA DO CORDA	9	RS/1	6,22	0,122	5,99	6,47
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	10	RS/1	6,13	0,136	5,99	6,39
05/01/2025	11/01/2025	BAHIA	BARREIRAS	6	RS/1	6,09	0,098	6,27	6,49
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BARRETO	10	RS/1	6,09	0,350	5,79	6,79
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BARUERI	14	RS/1	6,88	0,964	5,67	7,99
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BAURU	17	RS/1	5,77	0,283	5,27	6,39
05/01/2025	11/01/2025	PARAIBA	BAYEUX	7	RS/1	5,81	0,041	5,79	5,89
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BEBEDOURO	7	RS/1	5,98	0,068	5,92	6,09
05/01/2025	11/01/2025	PARA	BELEM	19	RS/1	6,19	0,106	6,05	6,29
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	8	RS/1	5,79	0,128	5,61	5,99
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	41	RS/1	6,16	0,254	5,77	6,59
05/01/2025	11/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	10	RS/1	6,09	0,034	6,06	6,19
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	BETIM	14	RS/1	5,99	0,021	5,99	6,07
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BIRIGUI	10	RS/1	5,74	0,122	5,74	6,09
05/01/2025	11/01/2025	SANTA CATARINA	BLUMENAU	15	RS/1	6,33	0,122	6,04	6,49
05/01/2025	11/01/2025	RORAIMA	BOA VISTA	16	RS/1	5,94	0,010	6,89	6,93
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BOTUCATU	10	RS/1	5,94	0,239	5,49	6,19
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	10	RS/1	5,94	0,202	5,57	6,19
05/01/2025	11/01/2025	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	50	RS/1	6,04	0,093	5,81	6,17
05/01/2025	11/01/2025	BAHIA	BRUMADO	10	RS/1	6,33	0,103	6,26	6,59
05/01/2025	11/01/2025	SANTA CATARINA	BRUSQUE	10	RS/1	6,33	0,063	6,19	6,39
05/01/2025	11/01/2025	PARAIBA	CABEDELO	8	RS/1	5,92	0,116	5,79	6,09
05/01/2025	11/01/2025	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	7	RS/1	6,12	0,103	5,99	6,25
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	8	RS/1	6,43	0,108	6,28	6,59
05/01/2025	11/01/2025	SANTA CATARINA	CACADOR	8	RS/1	6,12	0,155	5,98	6,39



05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	GNV	7	RS/m³	4,69	0,044	4,65	4,79
05/01/2025	11/01/2025	SANTA CATARINA	SAO JOSE	GNV	3	RS/m³	5,33	0,012	5,32	5,34
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	GNV	2	RS/m³	4,78	0,014	4,77	4,79
05/01/2025	11/01/2025	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	GNV	1	RS/m³	4,69	0,000	4,69	4,69
05/01/2025	11/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	GNV	1	RS/m³	4,79	0,000	4,79	4,79
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	SAO PAULO	GNV	22	RS/m³	4,45	0,313	3,79	5,19
05/01/2025	11/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	GNV	1	RS/m³	4,79	0,000	4,79	4,79
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	GNV	4	RS/m³	6,31	0,219	5,99	6,48
05/01/2025	11/01/2025	ESPIRITO SANTO	SERRA	GNV	1	RS/m³	4,49	0,000	4,49	4,49
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	GNV	2	RS/m³	5,07	0,000	5,07	5,07
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	SOROCABA	GNV	1	RS/m³	4,99	0,000	4,99	4,99
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	SUZANO	GNV	1	RS/m³	4,18	0,000	4,18	4,18
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	TAUBATE	GNV	1	RS/m³	4,99	0,000	4,99	4,99
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	GNV	1	RS/m³	5,29	0,000	5,29	5,29
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	GNV	3	RS/m³	5,89	0,058	5,89	5,99
05/01/2025	11/01/2025	SANTA CATARINA	TUBARAO	GNV	5	RS/m³	5,28	0,011	5,27	5,29
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	VALINHOS	GNV	1	RS/m³	4,84	0,000	4,84	4,84
05/01/2025	11/01/2025	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	GNV	2	RS/m³	3,92	0,000	3,92	3,92
05/01/2025	11/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	GNV	2	RS/m³	4,72	0,049	4,69	4,76
05/01/2025	11/01/2025	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GNV	1	RS/m³	4,49	0,000	4,49	4,49
05/01/2025	11/01/2025	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GNV	2	RS/m³	4,49	0,141	4,69	4,69
05/01/2025	11/01/2025	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	GNV	2	RS/m³	4,59	0,000	4,59	4,59
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	GNV	5	RS/m³	5,38	0,223	5,49	5,49
05/01/2025	11/01/2025	MARANHAO	ACAILANDIA	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,94	0,087	5,89	6,10
05/01/2025	11/01/2025	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,19	0,000	6,19	6,19
05/01/2025	11/01/2025	BAHIA	ALAGOINHAS	OLEO DIESEL	8	RS/l	5,90	0,056	6,10	6,10
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	ALFENAS	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,92	0,043	5,89	5,98
05/01/2025	11/01/2025	PARA	ALTAMIRA	OLEO DIESEL	9	RS/l	6,44	0,255	6,44	7,23
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	AMERICANA	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,98	0,182	5,84	6,29
05/01/2025	11/01/2025	GOIAS	ANAPOLIS	OLEO DIESEL	9	RS/l	5,80	0,117	5,64	5,94
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	OLEO DIESEL	2	RS/l	6,72	0,325	6,49	6,95
05/01/2025	11/01/2025	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	OLEO DIESEL	9	RS/l	5,78	0,067	5,74	5,89
05/01/2025	11/01/2025	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,23	0,059	6,17	6,29
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ARACATUBA	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,69	0,085	5,57	5,75
05/01/2025	11/01/2025	TOCANTINS	ARAGUAINA	OLEO DIESEL	7	RS/l	6,06	0,141	5,79	6,19
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	ARAGUARI	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,02	0,206	5,78	6,35
05/01/2025	11/01/2025	ALAGOAS	ARAPIRACA	OLEO DIESEL	2	RS/l	6,23	0,346	5,99	6,48
05/01/2025	11/01/2025	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,90	0,206	5,69	6,15
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ARARAQUARA	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,90	0,172	5,75	6,19
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ARARAS	OLEO DIESEL	7	RS/l	5,86	0,136	5,68	6,07
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	OLEO DIESEL	3	RS/l	6,39	0,260	6,24	6,69
05/01/2025	11/01/2025	PARANA	ARAUICARIA	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,75	0,082	5,69	5,89
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	ARAXA	OLEO DIESEL	8	RS/l	6,01	0,179	5,85	6,39
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ASSIS	OLEO DIESEL	1	RS/l	6,49	0,000	6,49	6,49
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ATIBAIA	OLEO DIESEL	10	RS/l	6,16	0,432	5,48	6,69
05/01/2025	11/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	OLEO DIESEL	7	RS/l	6,85	0,343	6,52	7,59
05/01/2025	11/01/2025	MARANHAO	BALSAS	OLEO DIESEL	9	RS/l	6,17	0,256	5,96	6,79
05/01/2025	11/01/2025	MARANHAO	BARRA DO CORDA	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,04	0,228	5,75	6,37
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	OLEO DIESEL	7	RS/l	6,26	0,234	5,99	6,59
05/01/2025	11/01/2025	BAHIA	BARREIRAS	OLEO DIESEL	9	RS/l	6,44	0,145	6,12	6,65
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BARRETOS	OLEO DIESEL	2	RS/l	6,19	0,707	5,69	6,69
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BARUERI	OLEO DIESEL	3	RS/l	6,14	0,577	5,69	6,79
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BAURU	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,58	0,193	5,45	5,86
05/01/2025	11/01/2025	PARAIBA	BAYEUX	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,77	0,101	5,95	5,95
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BEBEDOURO	OLEO DIESEL	3	RS/l	6,14	0,092	6,09	6,25
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	OLEO DIESEL	2	RS/l	6,03	0,205	5,89	6,18
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,86	0,308	5,68	6,49
05/01/2025	11/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	OLEO DIESEL	5	RS/l	6,04	0,157	5,89	6,26



05/01/2025	11/01/2025	GOIAS	ANAPOLIS	OLEO DIESEL S10	9	R\$/l	5,93	0,173	5,74	6,19
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,83	0,114	6,69	6,99
05/01/2025	11/01/2025	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	OLEO DIESEL S10	18	R\$/l	5,85	0,097	5,69	5,99
05/01/2025	11/01/2025	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,32	0,065	6,24	6,39
05/01/2025	11/01/2025	SERGIPE	ARACAJU	OLEO DIESEL S10	4	R\$/l	6,08	0,151	5,97	6,29
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ARACATUBA	OLEO DIESEL S10	10	R\$/l	6,02	0,333	5,59	6,49
05/01/2025	11/01/2025	TOCANTINS	ARAGUAINA	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,11	0,070	5,99	6,19
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	ARAGUARI	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,08	0,203	5,85	6,39
05/01/2025	11/01/2025	ALAGOAS	ARAPIRACA	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	6,17	0,188	5,99	6,59
05/01/2025	11/01/2025	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,08	0,146	5,89	6,25
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ARARAQUARA	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,07	0,241	5,79	6,49
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ARARAS	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,00	0,235	5,78	6,49
05/01/2025	11/01/2025	PERNAMBUCO	ARARIPINA	OLEO DIESEL S10	9	R\$/l	6,16	0,281	5,99	6,86
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,46	0,198	6,29	6,79
05/01/2025	11/01/2025	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	5,89	0,089	5,79	5,99
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	ARAXA	OLEO DIESEL S10	9	R\$/l	6,06	0,098	5,95	6,19
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ASSIS	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,09	0,390	5,72	6,59
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	ATIBAIA	OLEO DIESEL S10	11	R\$/l	6,23	0,361	5,58	6,69
05/01/2025	11/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	6,92	0,357	6,59	7,73
05/01/2025	11/01/2025	MARANHAO	BALSAS	OLEO DIESEL S10	10	R\$/l	6,20	0,300	5,96	6,99
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	BARBACENA	OLEO DIESEL S10	3	R\$/l	5,89	0,100	5,89	6,09
05/01/2025	11/01/2025	MARANHAO	BARRA DO CORDA	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,11	0,204	5,85	6,38
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	6,25	0,288	5,99	6,69
05/01/2025	11/01/2025	BAHIA	BARREIRAS	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,53	0,164	6,22	6,75
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BARRETOS	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	5,97	0,324	5,69	6,59
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BARUERI	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,66	0,986	5,79	8,39
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BAURUX	OLEO DIESEL S10	4	R\$/l	6,19	0,590	5,69	7,04
05/01/2025	11/01/2025	PARAIBA	BAYEUX	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	5,83	0,089	5,77	5,99
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BEBEDOURO	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,06	0,163	5,95	6,29
05/01/2025	11/01/2025	PARA	BELEM	OLEO DIESEL S10	9	R\$/l	6,03	0,084	5,98	6,25
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	5,94	0,168	5,64	6,19
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL S10	15	R\$/l	5,99	0,244	5,79	6,69
05/01/2025	11/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	6,07	0,098	5,99	6,19
05/01/2025	11/01/2025	MINAS GERAIS	BETIM	OLEO DIESEL S10	12	R\$/l	5,86	0,068	5,77	5,99
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BIRIGUI	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,12	0,329	5,79	6,59
05/01/2025	11/01/2025	SANTA CATARINA	BLUMENAU	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	6,98	0,290	5,74	6,49
05/01/2025	11/01/2025	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	15	R\$/l	6,03	0,027	6,95	7,08
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BOTUCATU	OLEO DIESEL S10	9	R\$/l	6,09	0,168	5,79	6,29
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	6,21	0,467	5,85	6,99
05/01/2025	11/01/2025	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL S10	23	R\$/l	5,97	0,116	5,75	6,29
05/01/2025	11/01/2025	BAHIA	BRUMADO	OLEO DIESEL S10	10	R\$/l	6,29	0,174	5,99	6,69
05/01/2025	11/01/2025	SANTA CATARINA	BRUSQUE	OLEO DIESEL S10	4	R\$/l	6,40	0,088	6,29	6,49
05/01/2025	11/01/2025	PARAIBA	CABEDELO	OLEO DIESEL S10	4	R\$/l	6,13	0,268	5,79	6,42
05/01/2025	11/01/2025	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	5,84	0,089	5,79	5,99
05/01/2025	11/01/2025	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	OLEO DIESEL S10	3	R\$/l	6,31	0,158	6,18	6,49
05/01/2025	11/01/2025	SANTA CATARINA	CACADOR	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	6,17	0,240	5,99	6,59
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	CACAPAVA	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	5,83	0,253	5,57	6,27
05/01/2025	11/01/2025	MATO GROSSO	CACERES	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	6,17	0,221	5,95	6,45
05/01/2025	11/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	OLEO DIESEL S10	3	R\$/l	6,04	0,050	5,99	6,09
05/01/2025	11/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	OLEO DIESEL S10	4	R\$/l	5,96	0,287	5,59	6,29
05/01/2025	11/01/2025	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRA DE ITAPEMIRIM	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,19	0,324	5,89	6,59
05/01/2025	11/01/2025	RONDONIA	CACOAL	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,80	0,231	6,45	7,09
05/01/2025	11/01/2025	BAHIA	CAETITE	OLEO DIESEL S10	3	R\$/l	6,78	0,006	6,78	6,79
05/01/2025	11/01/2025	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	6,64	0,253	6,14	6,89
05/01/2025	11/01/2025	GOIAS	CALDAS NOVAS	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	5,96	0,154	5,77	6,19
05/01/2025	11/01/2025	PARAIBA	CAMBE	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,27	0,270	5,89	6,50
05/01/2025	11/01/2025	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	OLEO DIESEL S10	15	R\$/l	5,96	0,079	5,89	6,19
05/01/2025	11/01/2025	SAO PAULO	CAMPINAS	OLEO DIESEL S10	16	R\$/l	6,09	0,547	5,68	7,99



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Setor de Contabilidade

Atendendo à determinação da Secretaria Municipal de Administração solicitamos de Vossa Senhoria que informe se a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Feira Nova do Maranhão - MA, 16 de janeiro de 2025.



GLEISCIEL DE SOUSA SILVA

Agente de Contratação



DESPACHO

Ao Setor de Licitações e Contratos

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Todavia, informamos que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal.


Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva Ata de Registro de Preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Devolvam-se os presentes autos ao Setor de Licitação.

Atenciosamente,

Feira Nova do Maranhão – MA, 17 de janeiro de 2025



Raimundo Pereira de Carvalho Filho
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Do: Setor de Licitações e Contratos

Para: Procuradoria Municipal

I - DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 002/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

II – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Secretaria Municipal de Administração de Feira Nova do Maranhão - MA, solicitando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência..

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, Termo de Referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, Despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes



parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo os anexos, quais sejam: a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro,

encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Da Escolha da Modalidade

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, conseqüentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de Pregão Eletrônico, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Nesta ocasião aproveito para anexar a Portaria de designação do agente de contratação e a comissão de contratação, e a Minuta do Edital na modalidade escolhida com seus anexos, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Feira Nova do Maranhão - MA, 20 de janeiro de 2025.


GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Agente de Contratação

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

GLEISCIEL DE SOUSA SILVA

participou, com êxito, do curso **Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 25 a 29 de abril de 2022, em São Luís/MA, com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 29 de abril de 2022.

instituto
CERTAME

Juianne Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico no Comprasnet)

Com o Professor Nilo Cruz Neto

Nível II – Habilitação Jurídica; Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual e Municipal; Nível V – Qualificação Técnica; Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira. Inserção de documentos de habilitação no sistema, e atualização de documentos. Passo a passo na operacionalização do SICAF pelo empresário. Visão geral do SICAF, acesso do fornecedor. O que o empresário consegue visualizar no SICAF? O que o pregoeiro consegue visualizar no SICAF? Consultas ao SICAF.

Módulo V: Criando a conta da empresa no Comprasnet, conhecendo o Comprasnet Mobile e o Comprasnet

Cadastramento da empresa no Comprasnet (Fornecedor Pessoa Jurídica). Menu do fornecedor. Dados cadastrais. Controle de usuários e senhas. Serviços disponíveis por perfil. Cotação Eletrônica. Pregão Eletrônico. RDC Eletrônico. Aviso de Licitações por e-mail. Download de Editais. Pesquisa licitações e registro das propostas iniciais. Download de editais e aviso de licitações por e-mail. Comprasnet Mobile. Menu do empresário no Comprasnet. Menu Proposta: incluir (cadastrar), excluir e consultar; Campos "Qtde. Ofertada", "Valor Unit. (R\$)", "Valor Total (R\$)", "Marca", "Fabricante", "Modelo/Versão", "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado". Declarações obrigatórias. Anexação a proposta inicial e os documentos de habilitação. Cuidados essenciais para não ser desclassificado.

Módulo VI: Adesão de um órgão municipal ao Comprasnet

Sistema de Gestão de Acesso. Passo a passo, com um caso real, em sala de aula.

Módulo VII: Como fazer pesquisa preliminar de preços

Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Painel de Preços do Comprasnet. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Consultas ao Mural de Contratos do SACOP. Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

Módulo VIII: Pregão no Comprasnet (pelo menos 16 horas)

Cadastramento do aviso de licitação. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico segundo o Decreto nº 10.024/2019. Vinculação da equipe do pregoeiro. Inclusão de avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresário. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Empresário. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta ao Sicaf após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação. Procedimento de cotação eletrônica.

Módulo I: Aspectos gerais do Pregão Eletrônico e introdução ao Decreto nº 10.024/2019
Introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Objetos licitáveis por pregão. Bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças procedimentais básicas em relação às demais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável ao pregão e pregão nas prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Decisões e recomendações de órgãos de controle.

Módulo II: Fase interna e externa segundo o Decreto nº 10.024/2019

Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade administrativa. Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital. Definição do objeto e Termo de Referência. Edital: conteúdo básico. Modelos e editais da AGU. Orçamento sigiloso. Publicação. Prazo. Contagem. Credenciamento. Sicaf. Impugnações e Esclarecimentos. Alterações no Edital. Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa aberto e fechado. Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. Análise de conformidade em relação às propostas. Diligências. Recursos. Intenção de recurso. Decisão. Encerramento do procedimento. Homologação.

Módulo III: Vantagens às ME/EPP e Sistema de Registro de Preços

Diferencial de regularidade fiscal e trabalhista. Empate ficto. Licitação exclusiva. Cotas reservada e de ampla disputa. Subcontratação. Fundamento legal e regulamentação do SRP nos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da intenção de Registro de Preços – IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

Módulo IV: Cadastrando empresas no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização

SISG, SIAGG, UASG, SICAF e Comprasnet: o que essas siglas significam e porque o empresário deve conhecê-las? Cadastro na Plataforma GOV.BR. Acessando o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal. Alerta ao empresário: golpes envolvendo o cadastramento no SICAF. Requisitos para o cadastro. Escolhendo as linhas de atuação da empresa. Documentos necessários ao cadastro e níveis de cadastramento: Nível I – Credenciamento;

Código do Certificado: 1275404A87F3C42A8626240 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Portaria nº 12/GAB de 02 de janeiro de 2025.



**“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

A PREFEITA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **Gleisciel de Sousa Silva**, inscrito no CPF nº. **047.166.933-41**, para exercer o Cargo Commissionado de **Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão**.

Art. 2º - A presente Portaria vigorará a partir de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão,
02 de janeiro de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO
PREFEITA DE FEIRA NOVA/MA
(Quadriênio 2025-2028)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000049

Rubrica: *[assinatura]*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº. 21/2023; DECRETO MUNICIPAL Nº. 23/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.comprasfeiranovama.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	__ de __ de __ __ hr (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 3.882.700,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e setecentos reais)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.comprasfeiranovama.com.br , www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações, situada na Praça Central, s/n , Centro, Feira Nova do Maranhão/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.	



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

A **Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA**, por intermédio de seu Pregoeiro que este subscreve, nomeada por meio da Portaria nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MAIOR DESCONTO**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 021, de 17 de novembro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.comprasfeiranovama.com.br>.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - <https://www.comprasfeiranovama.com.br>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000051

Rubrica: *[assinatura]*

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000053

Rubrica: *[assinatura]*

- 4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (UM) centavos**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que



se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.
- 7.10. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.5.2 Certificado de cadastramento de fornecedor/distribuidor expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

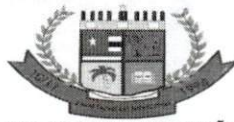
8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 21/2023.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 001/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000066

Rubrica: *[assinatura]*

- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 fraudar a licitação
- 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa;
- 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes



12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000069

Rubrica: *[assinatura]*

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.comprasfeiranovama.com.br>, www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Feira Nova do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Gasolina comum	LITRO	30.000	6,86	205.800,00
2	Gasolina Aditivada	LITRO	30.000	7,05	211.500,00
3	Óleo diesel S10	LITRO	340.000	6,20	2.108.000,00
4	Óleo diesel Comum	LITRO	220.000	6,17	1.357.400,00
VALOR TOTAL					3.882.700,00

1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2 Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE: O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 05 (cinco) km da sede da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

5.3 O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, normalmente em dias úteis, em caso de urgência não descartando a possibilidade do abastecimento nos **sábados, domingos e feriados, por 24 (vinte e quatro) horas.**

5.4 O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação de "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados.

5.5 A autorização de abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionários do posto que executar o fornecimento, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA;
- b) Carro Nº: informar o número da placa do veículo;
- c) Lt : informar a quantidade em litros e o tipo de combustível;
- d) Data: informar a data do fornecimento do combustível;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário do posto;
- f) Comprador: assinatura e carimbo dos funcionários autorizados;
- g) As notas de autorização de abastecimento terão validade dentro do mês no qual foram concedidas.



5.6 Os Combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.7 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.8 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição pelo funcionário autorizado, bem como fornecer o devido comprovante.

5.9 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.10 Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5.11 O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da data de início da vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato. Quanto ao quantitativo estimado a ser CONTRATADO, só será pago o que for efetivamente consumido.

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 021/2023);

6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 021/2023).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 021/2023).



6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Certificado de cadastramento de fornecedor/distribuidor expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

8.29 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.30.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.882.700,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e setecentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato



9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II

MMINUTAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024/SRP/PMFN.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede na - CNPJ:, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
CNPJ					
ENDEREÇO					
REPRESENTANTE					
E-MAIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

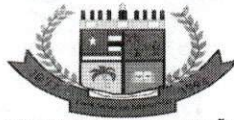
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

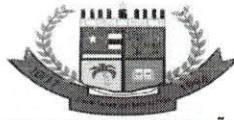
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

PMFNM/MA

Folha: 000088

Rubrica: *[assinatura]*

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº.....)
Pregão Eletrônico ____/2025 - SRP
CONTRATO Nº/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A _____, POR INTERMÉDIO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000039

Rubrica: *[assinatura]*

DO (A) E

A Prefeitura Municipal de FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



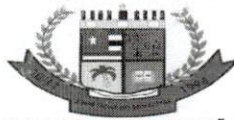
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000094

Rubrica: *[assinatura]*

- 11.3.3** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.5** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.4.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.4.4** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.6** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.7** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

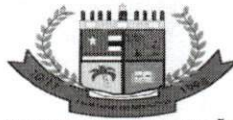
12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHÃO - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Ref.: Processo Administrativo nº 002/2025

Requerente nos Autos: Secretaria Municipal de Administração.

Interessado: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo **Ofício** solicitando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, o memorando de solicitação; o Estudo Técnico preliminar (ETP); a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o Termo de Referência e suas especificações; justificativa para não divulgação da IRP; o despacho de abertura do Processo Administrativo pelo agente de Contratação; a solicitação de pesquisa de preços e o resultado da pesquisa, com o levantamento de preço de mercado, com preço médio feita pelo Setor de Compras; a Solicitação de Dotação Orçamentária ao Setor de Contabilidade e o Despacho do Setor Contábil informando que possui dotação orçamentária para custear as despesas e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito e despacho do Setor de Licitações.

Por fim, verifica-se que a Setor de Licitações, juntou aos autos, a Comissão e minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

Wanda Colho Santiago

Considerações Iniciais:

O presente parecer tem como objetivo analisar o processo de Licitação na modalidade Pregão eletrônico referente ao Registro de eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deves:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévias de atribuição de prioridade:

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2ª (VETADO).

3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizara controle prévio da legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5ª É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Ao dissertar sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



“O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre todo o processo licitatório, e não apenas sobre a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, §1º. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (I) os requisitos formais; (II) o estudo técnico preliminar; (III) o termo de referência; (IV) o projeto básico (V) o orçamento estimativo, (VI) a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (VII) a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico”.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- Ofício de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Orçamentos e Projetos;

Wanda Coelho Santiago



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- Documentos orçamentários;
- Parecer da CPL;
- Minuta de Edital e anexos.

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto,

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço e justificava das regras pertinentes a participação de empresas em consorcio

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Wanda Coelho Santiago



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta nos documentos, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes neste parecer.

Da Escolha da Modalidade

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do §2º do art. 17:

Art. 17.

(...)

§2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada Inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização,

Wanda Coelho Santiago



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência -, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da íntegra do procedimento.

1. Da Análise da Minuta do Edital

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Critérios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes.

Wanda Coelho Santiago



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

4. Das Considerações Finais

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Procuradoria Geral, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada com base na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

É o parecer.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os devidos autos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Feira Nova do Maranhão – MA, 23 de janeiro de 2025.

Wanda Coelho Santiago
WANDA COELHO SANTIAGO

Assessora Jurídica

Portaria nº 025/2025

OAB/MA nº 20.939



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



AUTORIZAÇÃO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência

e encaminho ao Setor de Licitações e Contratos para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município.

Atenciosamente,

Feira Nova do Maranhão - MA, 23 de janeiro de 2025



LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000106

Rubrica: 

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº. 21/2023; DECRETO MUNICIPAL Nº. 23/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.comprasfeiranovama.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10 de janeiro de 2025 08:00hr (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 3.882.700,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e setecentos reais)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.comprasfeiranovama.com.br , www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações, situada na Praça Central, s/n , Centro, Feira Nova do Maranhão/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.	





EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

A **Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA**, por intermédio de seu Pregoeiro que este subscreve, nomeada por meio da Portaria nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MAIOR DESCONTO**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 021, de 17 de novembro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.comprasfeiranovama.com.br>.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - <https://www.comprasfeiranovama.com.br>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000108

Rubrica: *[assinatura]*

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;


4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000110

Rubrica: 

- 4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (UM) centavos**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.


6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000113

Rubrica: 

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.


6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000114

Rubrica: 

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000116

Rubrica: *[assinatura]*

- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.
- 7.10. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:


$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000119

Rubrica: 

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.5.2 Certificado de cadastramento de fornecedor/distribuidor expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 21/2023.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e





b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 001/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000123

Rubrica: *[assinatura]*


- 12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5** fraudar a licitação
- 12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1** advertência;
- 12.2.2** multa;
- 12.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000124

Rubrica: 

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000126

Rubrica: *[Handwritten signature]*

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.comprasfeiranovama.com.br.>, www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de janeiro de 2025.

[Handwritten signature]
GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Gasolina comum	LITRO	30.000	6,86	205.800,00
2	Gasolina Aditivada	LITRO	30.000	7,05	211.500,00
3	Óleo diesel S10	LITRO	340.000	6,20	2.108.000,00
4	Óleo diesel Comum	LITRO	220.000	6,17	1.357.400,00
VALOR TOTAL					3.882.700,00

1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dode) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2 Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE: O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 05 (cinco) km da sede da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

5.3 O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, normalmente em dias úteis, em caso de urgência não descartando a possibilidade do abastecimento nos **sábados, domingos e feriados, por 24 (vinte e quatro) horas.**

5.4 O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação de "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados.

5.5 A autorização de abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionários do posto que executar o fornecimento, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA;
- b) Carro Nº: informar o número da placa do veículo;
- c) Lt : informar a quantidade em litros e o tipo de combustível;
- d) Data: informar a data do fornecimento do combustível;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário do posto;
- f) Comprador: assinatura e carimbo dos funcionários autorizados;
- g) As notas de autorização de abastecimento terão validade dentro do mês no qual foram concedidas.



5.6 Os Combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.7 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.8 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição pelo funcionário autorizado, bem como fornecer o devido comprovante.

5.9 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.10 Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5.11 O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da data de início da vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato. Quanto ao quantitativo estimado a ser CONTRATADO, só será pago o que for efetivamente consumido.

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 021/2023);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 021/2023);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 021/2023).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 021/2023).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 021/2023).



- 6.19** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 021/2023).
- 6.20** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 021/2023).
- 6.21** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 021/2023).
- 6.22** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 021/2023).
- 6.23** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 021/2023).
- 6.24** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1** Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2** O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3** O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 7.6** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8** Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.15** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.15.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.16.1** o prazo de validade;
 - 7.16.2** a data da emissão;
 - 7.16.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.16.4** o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.16.5** o valor a pagar; e
 - 7.16.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000133

Rubrica: *[Assinatura]*

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.24.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Certificado de cadastramento de fornecedor/distribuidor expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

8.29 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.30.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.882.700,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e setecentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000137

Rubrica: *[assinatura]*

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO II

MMINUTAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024/SRP/PMFN.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede na - CNPJ:, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
CNPJ					
ENDEREÇO					
REPRESENTANTE					
E-MAIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000140

Rubrica: *[Assinatura]*

- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000144

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000145

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº.....)
Pregão Eletrônico 001/2025 - SRP
CONTRATO Nº/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A _____, POR INTERMÉDIO



ESTADO DO MARANHÃO
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000146

Rubrica: *[assinatura]*

DO (A) E

A Prefeitura Municipal de FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000151

Rubrica: *[assinatura]*

- 11.3.3** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.5** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.4.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.4.4** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.6** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.7** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1** Gestão/Unidade:
- 13.1.2** Fonte de Recursos:
- 13.1.3** Programa de Trabalho:
- 13.1.4** Elemento de Despesa:
- 13.1.5** Plano Interno:
- 13.1.6** Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: 000154

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHÃO - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2 -



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 002/2025

PUBLICAÇÕES

Jornal: O Correio

Diário Oficial do Município - FAMEM



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS VINTE E janeiro de 2025.

QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DE DOIS MIL E VINTE E
CINCO (2025).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 925fe03549bc66f5bf7f1935a57a4e00

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: af056c18a1f8c23df87534c593508dee



PORTARIA Nº 113/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 113/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO,
LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que
lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da
Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura
Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **MAIRA DA SILVA PIMENTEL ARRUDA**,
portadora do CPF nº 023.543.623-23, para exercer o cargo em comissão
de COORDENADORA DA FARMÁCIA HOSPITALAR, lotada na Secretaria
Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no
mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos
termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos
Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.**

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 7a678ee3ce17e8cc46907e96880712de

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos
interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos
Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada
pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao
objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 002/2025 -
SRP, com Abertura no **dia 10 de fevereiro de 2025 às 09h30m**.
(Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preços para futura
Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de
materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades
da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo
de Referência.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico:
www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da
Prefeitura Municipal: https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br e
www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e
obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-
mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de
janeiro de 2025.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: b44f4a3ee5b3bc588d991289b66e9e05

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos
interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos
Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada
pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao
objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 003/2025 -
SRP, com Abertura no **dia 10 de fevereiro de 2025 às 14h00m**.
(Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preços para futura
Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de
materiais de construção em geral, materiais elétricos e
hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira
Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas,
conforme Termo de Referência.** Tipo: MENOR PREÇO. Endereço
Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL:
no site da Prefeitura Municipal: https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br
e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e
obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-
mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de
janeiro de 2025.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 7f9e65f6a746c90004869dda41a91004

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos
interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos
Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada
pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao
objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 004/2025 -
SRP, com Abertura no **dia 11 de fevereiro de 2025 às 08h00m**.
(Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preços para
contratação de empresa para fornecimento parcelado de
gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as**

REFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos
interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos
Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada
pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao
objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 001/2025 -
SRP, com Abertura no **dia 10 de fevereiro de 2025 às 08h00m**.
(Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preços para eventual
e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado
de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e
maquinários pesados, em atendimento as necessidades de
todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do
Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e
especificações constantes no Termo de Referência.** Tipo: MENOR
PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br;
OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal:
https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br e
www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e
obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-
mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de

sódio da guerra entre as igrejas que se separaram da
elo polêmico pastor Cavalcante.

es entre grupos evangélicos nas últimas semanas reflete
árias e disputas pelo controle de templos e congregações

na que não faz mais parte do campo da COMADESMA e
or ligado à convenção.

Ministério Público do Maranhão (MP-MA) pediu o
putado estadual José Alves Cavalcante, conhecido como
e de mais seis pessoas, suspeitas de desviar recursos da

istros das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus do
hão (COMADESMA).

cicogospel.com.br/

GÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP

do l hão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º
Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei
e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão
RP, com Abertura no dia 10 de fevereiro de 2025 às 08h00m. (Horário de
jistro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para
e combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários
as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira
conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo
ENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br;
no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e
m.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações
ia ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 24

GÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP

do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º
Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei
e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão
RP. Abertura no dia 10 de fevereiro de 2025 às 09h30m. (Horário de
tro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento
a iluminação pública, para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira
conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico:
m.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal:
ma.gov.br e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados
e. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail:
Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de janeiro de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados
14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º
Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste ce
Eletrônico nº 003/2025 - SRP, com Abertura no dia 10 de fevereiro de 2025
Brasília - DF). Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de emp
parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e l
necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão-MA e suas
conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO.
www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site
<https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, or
e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço
cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de janeiro de 2

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessad
14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º
Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste ce
Eletrônico nº 004/2025 - SRP, com Abertura no dia 11 de fevereiro de 20
Brasília - DF). Objeto: Registro de Preços para contratação de em
parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades d
Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Te
MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBT
da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.compr
poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no
cpl.feiranovama@gmail.com Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de janeiro de 2

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessad
14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º
Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste ce
Eletrônico nº 005/2025 - SRP, com Abertura no dia 11 de fevereiro de 20
Brasília - DF). Objeto: Registro de Preço para futura Contratação de er
materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às ne
Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Adminis
de Referência. Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.c
OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranc>
www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos
adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira N
de janeiro de 2025.





Edital nº 001/2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 29/01/2025

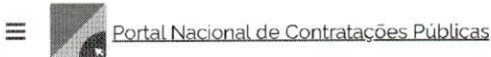
Local: Feira Nova do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHAO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP



[Q](#) [Entrar](#)

Data fim de recebimento de propostas: 10/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01616041000170-1-000002/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.882.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.843.600,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Gasolina comum	30000	R\$ 6,86	R\$ 205.800,00
2	Gasolina Aditivada	30000	R\$ 7,05	R\$ 211.500,00
3	Óleo diesel S10	340000	R\$ 6,20	R\$ 2.108.000,00
4	Óleo diesel Comum	220000	R\$ 6,17	R\$ 1.357.400,00

Exibir

1-4 de 4 itens

Página:

< >

[< Voltar](#)



diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas em colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.744 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a seguir e aludido comitê.

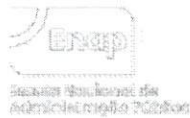
A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 002/2025

PROPOSTAS INICIAIS – SISTEMA



Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 001/2025

LOTES / ITENS

Nº 0001
Descrição: Gasolina comum
Quantidade: 30000 Valor: 205.800,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 3362 Fabricante/Marca: PETROBRAS	6,86	205.800,00	07/02/2025 12:34:31	CLASSIFICADA
Fornecedor 8954 Fabricante/Marca: PETROBRAS	6,86	205.800,00	07/02/2025 09:05:48	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0002
Descrição: Gasolina Aditivada
Quantidade: 30000 Valor: 211.500,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 3826 Fabricante/Marca: PETROBRAS	7,05	211.500,00	07/02/2025 09:05:56	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0003
Descrição: Óleo diesel S10
Quantidade: 340000 Valor: 2.108.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 9810 Fabricante/Marca: PETROBRAS	6,20	2.108.000,00	07/02/2025 12:35:30	CLASSIFICADA
Fornecedor 8229 Fabricante/Marca: PETROBRAS	6,20	2.108.000,00	07/02/2025 09:06:39	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 001/2025



LOTES / ITENS

N° 0004
Descrição: Óleo diesel Comum
Quantidade: 220000 Valor: 1.357.400,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 8020 Fabricante/Marca: petrobras	6,17	1.357.400,00	07/02/2025 09:07:08	CLASSIFICADA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP
Processo Administrativo nº 002/2025

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.529.933/0003-81 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2017
NOME EMPRESARIAL J F COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO SAO ROMAO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 94	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 65.995-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA NOVA DO MARANHÃO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOPOSTO.TREVO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8451-8172	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2025 às 15:17:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
J F COMBUSTIVEIS LTDA

FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA, brasileiro, casado, regime parcial de bens, nascido em 15/12/1968, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, empresário, inscrito no CPF nº 462.242.971-34 e RG nº 1.143.396 SSP/DF emitida em 27/01/1987, residente e domiciliado na Avenida Anita Farias nº 99, Anexo A – bairro Nazaré em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP 65.805-000; e, **JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, regime parcial de bens, nascida em 27/11/1971, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, Bioquímica, inscrita no CPF nº 425.189.033-72 e RG nº 21296462002-0 GEJUSPC/MA emitida em 06/07/2002, residente e domiciliada na Rua do Comércio nº 186 A, bairro Centro nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão CEP 65.805-000. Únicos sócios da **J F COMBUSTIVEIS LTDA**, nome fantasia Auto Posto Trevo, com sede na Avenida José Sarney, nº 785, Bairro Área Avançada, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP: 65.805-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200583309 em 26/07/2005 e inscrita no CNPJ nº 07.529.933/0001-10, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

Cláusula 1ª – Integralizar neste ato o valor referente ao aumento do capital social no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), O Capital que é de R\$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais) dividido em 560.000 (Quinhentos e Sessenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país, passará a ser de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) dividido em 800.000 (Oitocentos Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do país e ficará assim distribuído entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA	400.000	400.000,00	50
JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA	400.000	400.000,00	50
	800.000	800.000,00	100

Cláusula 2ª – O objeto social que era de:



4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 5510-8/01 - Hotéis 5611-2/01 - Restaurantes e similares; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

E passa a ser:

4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 5510-8/01 - Hotéis 5611-2/01 - Restaurantes e similares; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.



À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA, brasileiro, casado, regime parcial de bens, nascido em 15/12/1968, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, empresário, inscrito no CPF nº 462.242.971-34 e RG nº 1.143.396 SSP/DF emitida em 27/01/1987, residente e domiciliado na Avenida Anita Farias nº 99, Anexo A – bairro Nazaré em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP 65.805-000.

JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA, brasileira, casada, regime parcial de bens, nascida em 27/11/1971, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, Bioquímica, inscrita no CPF nº 425.189.033-72 e RG nº 21296462002-0 GEJUSPC/MA emitida em 06/07/2002, residente e domiciliada na Rua do Comércio nº 186 A, bairro Centro nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão CEP 65.805-000.

Cláusula 1ª. – A sociedade gira em sob nome empresarial **J F COMBUSTIVEIS LTDA** e a expressão **AUTO POSTO TREVO** como nome fantasia.

Cláusula 2ª. – A sociedade tem a sua sede na Avenida José Sarney, nº 785, Bairro Área Avançada na Cidade de Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP: 65.805-000.

Cláusula 3ª. – O objeto social é atividade:

4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 5510-8/01 - Hotéis 5611-2/01 - Restaurantes e similares; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;



7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Cláusula 4ª. – A sociedade iniciou suas atividades em 26/07/2005 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96).

Cláusula 5ª. – O capital social é R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) dividido em 800.000 (Oitocentos Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA	400.000	400.000,00	50
JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA	400.000	400.000,00	50
TOTAL	800.000	800.000,00	100

Cláusula 6ª. – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA e JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula 7ª. – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 8ª. – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª. – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª. – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula 11ª. – Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12ª. – Fica eleito o Foro da cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para qualquer ação fundada neste contrato e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de janeiro de 2025.

FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA

JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. F. COMBUSTIVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42518903372	JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA
46224297134	FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2025 14:04 SOB Nº 20241554594.
PROTOCOLO: 241554594 DE 15/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501164465. CNPJ DA SEDE: 07529933000110.
NIRE: 21200583309. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2025.
J. F. COMBUSTIVEIS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA J F COMBUSTIVEIS LTDA.

1. FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA, brasileiro, maior, casado, regime parcial de bens, nascido em 15/12/1968, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, Comerciante, portador do CPF de nº 462.242.971-34, identidade sob nº 1.143.396 SSP- DF, emitida em 27/01/1987. Residente e domiciliado na Av. Anita Farias nº 99 - bairro Nazaré, em Fortaleza dos Nogueiras - Ma, Estado do Maranhão, CEP 65.805.000.

2. JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA, brasileira, maior, casada, regime parcial de bens, nascida em 27/11/1971, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, Bioquímica, portador do CPF de Nº 425.189.033-72, e CI 21296462002-0, GEJUSPC - MA, emitida em 06/07/2002, Residente e domiciliado na Rua do Comercio 186, bairro Centro, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP 65.805.000 (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **J F COMBUSTIVEIS LTDA**, Com sede e Domicílio na Av. Jose Sarney 785, bairro Área Avançada, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP 65.805.000. (art. 997, II, CC/2002).

2ª O capital social será R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) dividido em 60.000,00 (Sessenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios

FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA, 30.000 (Trinta Mil Cotas), no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA, 30.000 (Trinta Mil Cotas), no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

3ª O objeto será, Comercio a Varejo de combustíveis e lubrificantes para veiculos automotores, comercio a varejo de pneumáticos e câmara de Ar, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veiculos automotores, comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniências

4ª A sociedade iniciará suas atividades no ato do arquivamento da JUCEMA, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

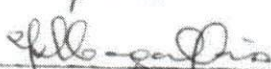
5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá ao Senhor **FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade Ativa e Passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar

A presente fotocópia, autenticada por mim
na forma da Lei, não difere com o original que
me foi apresentado.

Fortaleza dos Rios, MA, 23/12/2009


Aluisio Augusto Brálio Magalhães
ESCRIVÃO DO OFÍCIO PÚBLICO





bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª. Fica eleito o foro de Balsas, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 Vias

Fortaleza dos Nogueiras(Ma), 15 de Julho de 2005.



Franciscarlos Teixeira Lima
FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA

CPF Nº 462.242.971-34

Testemunhas:

Edilberto de Araújo Silva
Edilberto de Araújo Silva

Justinianna Coelho dos Santos Lima
JUSTINIANNA COELHO DOS SANTOS LIMA

CPF 425.189.033-72

Emilia Perpetua de Araújo Silva
Emilia Perpetua de Araújo Silva

RG 785.614 SSP - PI.

A presente fotocópia, autenticada em 15/07/2005, SSP-PI na forma da Lei, confere com o original que me foi apresentado.

Fortaleza, 15 de Julho de 2005, MA 231 12 12009

Aluisio Augusto Araújo Gonçalves
ALUISIO AUGUSTO ARAÚJO GONÇALVES
ESCRIVÃO DO OFÍCIO ÚNICO



Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2005
SOB O NÚMERO 21200583309
Protocolo: 05/029682-5

J. F. COMBUSTÍVEIS LTDA

Ana Lúcia Norberta de Moura
ANA LÚCIA NORBERTA DE MOURA
CHEFE EM EXE. ESC. REG. IMPERATRIZ

Alteração Nº. 01 Contratual da Sociedade "J F COMBUSTIVEIS
Ltda. - Me."



1. FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA, brasileiro, maior, casado, regime comunhão parcial de bens, nascido em 15/12/1963, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, Comerciante, portador do CPF de nº. 462.242.971-34, identidade sob nº. 1.143.396 SSP- DF, emitida em 27/01/1987. Residente e domiciliado na Avenida Anita Farias nº. 99 – bairro Nazaré, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP 65.805.000.

2. JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA, brasileira, maior, Casada, regime comunhão parcial de bens, nascida em 27/11/1971, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, Bioquímica, portadora do CPF de Nº. 425.189.033-72, identidade sob nº. 21296462002-0 GEJUSPC - MA, emitida em 06/07/2002, Residente e domiciliada na Rua do Comercio 186, bairro Centro, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão. CEP 65.805.000.

Únicos sócios da Sociedade **J F COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, com sede e domicílio na Avenida Jose Sarney 785, bairro Área Avançada, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, Cep 65.805.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200583309, e inscrita no CNPJ sob o nº. 07.529.933/0001-10, Resolvem assim alterar a mesma mediante as clausula abaixo:

Cláusula Primeira – O objeto social passa a ser:

47318/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

47326/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes.

45307/05 – Comercio a varejo de Pneumáticos e câmaras-de-ar.

45200/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

47296/99 - Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (lojas de Conveniência, massas alimentícias, comidas congeladas, Gelo, Batata Fritas, picolés, produtos alimentícios em geral)

45307/03 – Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4930202 – Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

49302/03 – Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

56112/01 – Restaurantes e similares.

55108/01 – Hotéis.

Alteração N^o. 01 Contratual da Sociedade "J.F. COMBUSTIVEIS
Ltda. - Me."




Cláusula Segunda – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não foram instrumento de alteração nesse contrato.

Cláusula Terceira - Fica Eleito o foro da comarca de Balsas – MA, Cep 65.805.000, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo neste instrumento particular, obrigam – se a cumprir o presente contrato social em todos os termos, por si e seus sucessores assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 19 de Abril de 2010.


FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA
Sócio Administrador


JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA
Sócia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2010
SOB O NÚMERO: 20100243908
Protocolo: 10/024350-8
Empresa: 21 2 0056330-9
J. F. COMBUSTIVEIS LTDA - ME



JOELMA ARAÚJO PINHEIRO
CHEFE DO ESCRITÓRIO REG. DE BALSAS

N^o AC 085911



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02/2017 DA SOCIEDADE "J F COMBUSTIVEIS LTDA-EPP."

1 - **FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA**, brasileiro, maior, natural de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, nascido em 15/12/1968, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF nº. 462.242.971-34 e da carteira de identidade nº. 1.143.396 SSP-DF, emitida em 27/01/1987, residente e domiciliado na Rua do Comercio 186, Bairro Centro, em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão CEP 65.805.000.

2 - **JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA**, brasileira, natural de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, nascida em 27/11/1971, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do CPF de nº. 425.189.033-72, rg 21296462002-0 GEJUSPC -MA, emitida em 06/07/2002, residente e domiciliada na Rua do Comercio 186, Centro de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP 65.805.000. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de : **J F COMBUSTIVEIS LTDA -ME**, com sede na Avenida Jose Sarney nº 785, bairro área avançada, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, Cep 65.805.000, registrada na junta comercial do estado do Maranhão, sob nire 21200583309, e inscrita no CNPJ sob nº 07.529.933/0001-10, resolvem assim alterar a mesma mediante as cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital Social que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), passa a ser, a partir desta data, R\$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais), divididos em 560.000 (Quinhentos e Sessenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, sendo o aumento de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais). Integralizado neste ato em moeda corrente do País.

O Capital Social por força de Alteração de capital passa a ser assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	VALOR TOTAL	%
FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA	280.000	R\$ 280.000,00	50
JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA	280.000	R\$ 280.000,00	50
TOTAL	560.000	R\$ 560.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na estrada BR 230, nº 423, anexo km 471, Bairro São João, Riachão, CEP 65.990.000, Estado do Maranhão,

CLÁUSULA TERCEIRA As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLAUSULA QUARTA - Fica eleito o foro de Riachão - Ma, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (via) vias de igual forma e teor.

Riachão -Ma, 14 de Setembro de 2017.

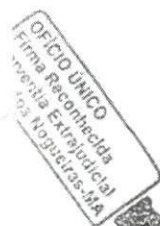
FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA
Sócio ADM
CPF 462.242.971-34

JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA
Sócio Cotista
CPF 425.189.033-72

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2017 14:54 SOB Nº 20171176367.
PROTOCOLO: 171176367 DE 09/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704073304. NIRE: 21200583309.
J. F. COMBUSTIVEIS LTDA EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03/2017 DA SOCIEDADE "J F COMBUSTIVEIS LTDA-EPP."

1 - **FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA**, brasileiro, maior, natural de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, nascido em 15/12/1968, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF nº. 462.242.971-34 e da carteira de identidade nº. 1.143.396 SSP-DF, emitida em 27/01/1987, residente e domiciliado na Rua do Comercio 186, Bairro Centro, em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão Cep 65.805.000.

2 - **JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA**, brasileira, natural de Balsas, Maranhão, nascida em 27/11/1971, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do cpf de nº. 425.189.033-72, rg 21296462002-0 GEJUSPC -MA, emitida em 06/07/2002, residente e domiciliada na Rua do Comercio 186, Centro de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP 65.805.000. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de : **J F COMBUSTIVEIS LTDA -EPP**, com sede na Avenida Jose Sarney nº 785, bairro área avançada, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, Cep 65.805.000, registrada na junta comercial do estado do Maranhão, sob nire 21200583309, e inscrita no CNPJ sob nº 07.529.933/0001-10, resolvem assim alterar a mesma mediante as cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMIERA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Avenida Brasil nº 94 Anexo A, Centro, Feira Nova do Maranhão, CEP 65.995 000, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLAUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Riachão - Ma, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam este instrumento, em 01 (via) vias de igual forma e teor.

Feira Nova do Maranhão -Ma. 03 de Novembro de 2017.

FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA
Sócio ADM
CPF 462.242.971-34

JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA
Sócio Cotista
CPF 425.189.033-72

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2017 14:47 SOB Nº 21900300261.
PROTOCOLO: 171248090 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704400798. NIRE: 21200583309.
J. F. COMBUSTIVEIS LTDA EPP

JUCEMA

Adalberto Amaro Ferreira Filho
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
SÃO LUÍS, 14/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04/2020 DA SOCIEDADE "J F COMBUSTIVEIS LTDA-EPP"



1 – **FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA**, brasileiro, maior, natural de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, nascido em 15/12/1968, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF nº. 462.242.971-34 e da carteira de identidade nº. 1.143.396 SSP-DF, emitida em 27/01/1987, residente e domiciliado na Rua do Comercio 186, Bairro Centro, em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão Cep 65.805.000.

2 – **JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA**, brasileira, natural de Balsas, Maranhão, nascida em 27/11/1971, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do cpf de nº. 425.189.033-72, rg 21296462002-0 GEJUSPC –MA, emitida em 06/07/2002, residente e domiciliada na Rua do Comercio 186, Centro de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP 65.805.000. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de : **J F COMBUSTIVEIS LTDA -EPP**, com sede na Avenida Jose Sarney nº 785, bairro área avançada, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, Cep 65.805.000, registrada na junta comercial do estado do Maranhão, sob nire 21200583309,e inscrita no CNPJ sob nº 07.529.933/0001-10, resolvem assim alterar a mesma mediante as cláusula abaixo:

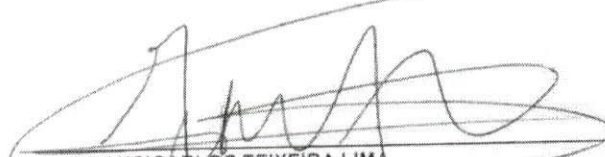
CLÁUSULA PRIMIERA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Avenida Raimundo Braúna nº01, bairro Baixa do Tatu, CEP 65.805.000, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

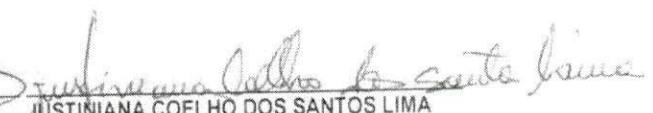
CLÁUSULA SEGUNDA As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Balsas – Ma, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (via) vias de igual forma e teor.

Fortaleza dos Nogueiras –Ma, 16 de Junho de 2020.


FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA
Sócio ADM
CPF 462.242.971-34


JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA
Sócio Cotista
CPF 425.189.033-72



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa J. F. COMBUSTIVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
42518903372	JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA
46224297134	FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2020 08:38 SOB N° 21900335090.
PROTOCOLO: 200422006 DE 16/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002462559. NIRE: 21200583309.
J. F. COMBUSTIVEIS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/06/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



5ª - ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: "J F COMBUSTIVEIS LTDA - EPP"

1 - **FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA**, brasileiro, maior, natural de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, nascido em 15/12/1968, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF nº. 462.242.971-34 e da carteira de identidade nº. 1.143.393 SSP-DF, emitida em 27/01/1987, residente e domiciliado na Rua do Comercio 186, anexo A, Bairro Centro, em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão CEP 65.805.000.

2 - **JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA**, brasileira, maior, natural de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, nascida em 27/11/1971, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do CPF de nº. 425.189.033-72, RG 21296462002-0 GEJUSPC-MA, emitida em 06/07/2002, residente e domiciliada na Rua do Comercio 186, Anexo A, Centro de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP 65.805.000. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de: **J F COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, com sede na Avenida Jose Sarney nº 785, bairro área avançada, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP 65.805.000, registrada na junta comercial do estado do Maranhão, sob nire 21200583309, e inscrita no CNPJ sob nº 07.529.933/0001-10, resolvem assim adequar e consolidar mediante as cláusula abaixo:

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **J F COMBUSTIVEIS LTDA - EPP** com sede na Avenida Jose Sarney 785, Bairro Área Avançada CEP 65.805.000, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão

Cláusula Segunda – O capital social é R\$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais) dividido em 560.000 (Quinhentos e Sessenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizadas em moeda corrente dos Pais.

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR em R\$
FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA	280.000	50%	280.000,00
JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA	280.000	50%	280.000,00
TOTAL	560.000	100%	560.000,00

Cláusula Terceira – O objeto é:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
5510-8/01 - Hotéis
5611-2/01 - Restaurantes e similares

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. (art. 997, II CC/2002)



**5ª - ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: "J F COMBUSTIVEIS LTDA
- EPP**

Cláusula Quinta: O Porte da Empresa é:

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o porte da empresa como de pequeno porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado, no inciso 11 do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das Hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei. Em atendimento ao Disposos da lei complementar numeram 123/2006, a empresa vai utilizar em seu nome empresarial a Expressão EPP.

Cláusula Sexta: de suas filiais:

1 - Filial na Estrada BR 230, nº423, anexo KM 471, Bairro São João, na cidade de Riachão, CEP 65.990.000, Estado do Maranhão, sobre o nire de nº **21900298925** em sessão do dia 09/10/2017, CNPJ de nº **07.529.933/0002-09.**

2 - Filial na Avenida Brasil nº 94, anexo A, Centro, CEP 65.995.000, Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, sobre o nire **21900300261**, do dia 14/11/2017, CNPJ **07.529.933/0003-81.**

3 - Filial na Avenida Raimundo Braúna nº 01, Bairro Baixa do Tatu, CEP 65.805.000, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, sobre o nire **21900335090**, CNPJ **07.529.933/0004-62.**

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Oitava – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Nona — A Sociedade é administrada por administrador:

A Sociedade será administrada pelo administrador sócio: **FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA**, brasileiro, maior, natural de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, nascido em 15/12/1968, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF nº. 462.242.971-34 e da carteira de identidade nº. 1.143.396 SSP-DF, emitida em 27/01/1987, residente e domiciliado na Rua do Comercio 186, Bairro Centro, em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão CEP 65.805.000.

Cláusula Décima – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira – Os Sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**5ª - ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: "J F COMBUSTIVEIS LTDA
- EPP**

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Quinta – O Administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusulas Décima Sexta – Fica eleito o foro de Balsas, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estares assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (um) via.

Fortaleza dos Nogueiras – Maranhão, 22 de Setembro de 2020.

FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA

JUSTIANA COELHO DOS SANTOS LIMA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. F. COMBUSTIVEIS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
42518903372	JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA
46224297134	FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2020 12:27 SOB Nº 20200817370.
PROTOCOLO: 200817370 DE 23/09/2020 11:56.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004491637. NIRE: 21.00583309.
J. F. COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/09/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

J.F. COMBUSTIVEIS LTDA.

1- FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA, brasileiro, maior, natural de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, nascido em 15/12/1968, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador de CPF nº. 462.242.971-34 e da carteira de identidade nº. 1.143.396 SSP-DF, emitida em 27/01/1987, residente e domiciliado na Rua do Comercio 186 ,anexo A, Bairro Centro, em Fortaleza dos Nogueiras , Estado do Maranhão CEP 65.805.000.

2- JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA, brasileira, maior, natural de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, nascida em 27/11/1971, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do CPF de nº. 425.189.033-72. RG 21296462002-0 GEJUSPC-MA, emitida em 06/07/2002, residente e domiciliada na Rua do Comercio 186, Anexo A, Centro de Fortaleza dos Nogueiras , Estado do Maranhão, CEP 65.805.000. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de : J.F. COMBUSTIVEIS LTDA, com sede na Avenida Jose Sarney nº 785, bairro área avançada, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP 65.805.000, registrada na junta comercial do estado do Maranhão, sob nire 21200583309,e inscrita no CNPJ sob nº 07.529.933/0001-10, resolvem assim alterar adequar e consolidar mediante as cláusula abaixo:

Cláusula Primeira – O objeto Passa a Ser:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos Perigosos
- 5510-8/01 - Hotéis
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta - geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras)
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers,caminhões, reboques, semi-reboques, Moto Niveladora, Reto Escavadeira, Trator de Esteira, PA Carregadeira, e similares, alugueis de Pranchas, etc).
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaime

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de J.F. COMBUSTIVEIS LTDA com sede na Avenida Jose Sarney 785, Bairro Área Avançada, CEP 65.805.000, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão

Cláusula Segunda – O capital social é R\$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais) dividido em 560.000 (Quinhentos e Sessenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizadas em moeda corrente dos Pais.

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR em R\$
FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA	280.000	50%	280.000,00
JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA	280.000	50%	280.000,00
TOTAL	560.000	100%	560.000,00

"J F COMBUSTIVEIS LTDA.



Cláusula Terceira – O objeto é:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos Perigosos
- 5510-8/01 - Hotéis
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador(motores, turbinas e máquinas-ferramenta - geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras)
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers,caminhões, reboques, semi-reboques, Moto Niveladora, Reto Escavadeira, Trator de Esteira, PA Carregadeira, e similares, alugueis de Pranchas, etc).
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaime

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. (art. 997, II CC/2002)

Cláusula Quinta: O Porte da Empresa é:

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o porte da empresa como de pequeno porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado, no inciso 11do art. 3º da lei complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das Hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei. Em atendimento ao Dispostos da lei complementar numeram 123/2006, a empresa vai utilizar em seu nome empresarial a Expressão EPP.

Cláusula Sexta: de suas filiais:

1 - Filial na Estrada BR 230, n°423, anexo KM 471, Bairro São João, na cidade de Riachão, CEP 65.990.000, Estado do Maranhão, sobre o nire de n° 21900298925 em sessão do dia 09/10/2017, CNPJ de n° 07.529.933/0002-09.

2 - Filial na Avenida Brasil n° 94, anexo A, Centro, CEP 65.995.000, Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, sobre o nire 21900300261, do dia 14/11/2017, CNPJ 07.529.933/0003-81.

3 - Filial na Avenida Raimundo Braúna n° 01, Bairro Baixa do Tatu, CEP 65.805.000, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, sobre o nire 21900335090, CNPJ 07.529.933/0004-62.

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Oitava – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

"J F COMBUSTIVEIS LTDA.



Cláusula Nona – A Sociedade é administrada por administrador:

A Sociedade será administrada pelo administrador sócio: FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA, brasileiro, maior, natural de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, nascido em 15/12/1968, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF nº. 462.242.971-34 e da carteira de identidade nº. 1.143.396 SSP-DF, emitida em 27/01/1987, residente e domiciliado na Rua do Comercio 186, Bairro Centro, em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão CEP 65.805.000.

Cláusula Décima – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira – Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Quinta – O Administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusulas Décima Sexta – Fica eleito o foro de Balsas, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estares assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (um) via.

Fortaleza dos Nogueiras – Maranhão, 03 de Dezembro de 2021.

FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA

JUSTIANA COELHO DOS SANTOS LIMA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. F. COMBUSTIVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42518903372	JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA
46224297134	FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2021 08:41 SOB Nº 20211460028.
PROTOCOLO: 211460028 DE 07/12/2021.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108977615. CNPJ DA SEDE: 07529933000110.
NIRE: 21200583309. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/12/2021.
J. F. COMBUSTIVEIS LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando nos respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALID

NOME
FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1143396 SSP DF

CPF
462.242.971-34

DATA NASCIMENTO
15/12/1968

FILIAÇÃO
OLIVIO DA SILVA LIMA

DINA TEIXEIRA LIMA

PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
		AC

Nº REGISTRO
00044160440

VALIDADE
25/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
21/06/1995

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
2130561831

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
22/10/2020

Larissa Abdalla Brito
 Diretora Geral - Dstran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

88913002416
MA043467865

PROIBIDO PLASTIFICAR

2130561831

MARANHÃO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J F COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 07.529.933/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:53:23 do dia 11/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2025.

Código de controle da certidão: **9279.AEBA.E01F.FDF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 097185/24

Data da

22/11/2024 13:00:26

Inscrição Estadual: 126336857

CPF/CNPJ: 07529933000381

Razão Social: J F COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: AVE BRASIL, 94 ANEXO A CEP: 65995000 - CENTRO

Telefone: (99)84518172

Município: FEIRA NOVA DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/12/2024 17:30:53



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 477121/24

Data da

22/11/2024 12:59:00

Inscrição Estadual: 126336857

CPF/CNPJ: 07529933000381

Razão Social: J F COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: AVE BRASIL, 94 ANEXO A CEP: 65995000 - CENTRO

Telefone: (99)84518172

Município: FEIRA NOVA DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/12/2024 17:30:18

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.529.933/0003-81
Razão Social: J F COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: AV BRASIL 94 ANEXO A / CENTRO / FEIRA NOVA DO MARANHAO / MA / 65995-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012602161325505310

Informação obtida em 07/02/2025 17:20:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J F COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.529.933/0003-81

Certidão nº: 4937435/2025

Expedição: 27/01/2025, às 17:13:27

Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J F COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.529.933/0003-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Feira Nova do Maranhão
Praça Central
01.616.041/0001-70

CHAVE DE ACESSO

B37328197DFE4C51A47CBFFE48466947



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA

DATA EMISSÃO 10/02/2025	DATA VENCIMENTO 11/05/2025	Número:	515
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Razão Social J F COMBUSTIVEIS LTDA	CNPJ/CPF 07.529.933/0003-81	Inscrição Estadual 126336857	Inscrição Municipal ISENTO
Logradouro AV BRASIL	Complemento	Bairro/Setor/Di CENTRO	CEP: 65995-000
Atividade CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
Finalidade da Certidão			
CERTIFICAMOS QUE NA PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ACIMA, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS			
Nome do Requerente J F COMBUSTIVEIS LTDA		Esta Certidão tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão.	
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Feira Nova do Maranhão - MA em 10 de Fevereiro de 2025, sob o código de autenticidade nº B37328197DFE4C51A47CBFFE48466947			

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em:

<http://www.icontroler.com.br/infomota/#/token=xxxxc5df9f72-xxxx-237b-4d03-aa24-f2f40d47abd9>



Feira Nova do Maranhão
Praça Central
01.616.041/0001-70

CHAVE DE ACESSO

9F4C1455F0084C3CBE6D68C6DDA1F9E4



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DA PESSOA JURÍDICA

DATA EMISSÃO 10/02/2025	DATA VENCIMENTO 11/05/2025	Número:	516
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Razão Social J F COMBUSTIVEIS LTDA	CNPJ/CPF 07.529.933/0003-81	Inscrição Estadual 126336857	Inscrição Municipal ISENTO
Logradouro AV BRASIL	Complemento	Bairro/Setor/Di CENTRO	CEP: 65995-000
Atividade CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
Finalidade da Certidão			
CERTIFICAMOS QUE NA PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ACIMA, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS			
Nome do Requerente J F COMBUSTIVEIS LTDA	Esta Certidão tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão.		
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Feira Nova do Maranhão - MA em 10 de Fevereiro de 2025, sob o código de autenticidade nº 9F4C1455F0084C3CBE6D68C6DDA1F9E4			

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em:

<http://www.icontroler.com.br/infomota/#!/token=xxxxc5df9f72-xxxx-237b-4d03-aa24-f2f40d47abd9>

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J F COMBUSTIVEIS LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022

CNPJ: 07.529.933/0001-10



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 2.424.860,47	R\$ 4.606.780,96
Ativo Circulante		R\$ 495.838,05	R\$ 2.677.758,54
Disponibilidades		R\$ 378.853,11	R\$ (284.555,50)
Numerários em Espécie		R\$ 266.917,41	R\$ (523.786,32)
Caixa Geral		R\$ 266.917,41	R\$ (523.786,32)
Caixa		R\$ 266.917,41	R\$ (523.786,32)
Bancos		R\$ 1,00	R\$ (3,00)
Contas Correntes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil SA		R\$ 0,00	R\$ (4,00)
Bradesco		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Aplicações Financeiras		R\$ 111.934,70	R\$ 239.233,82
Aplicações Financeiras		R\$ 111.934,70	R\$ 239.233,82
Ourocap		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
(-) BB Automático Mais		R\$ (595,06)	R\$ 62.763,18
Bradesco Aplicação		R\$ 111.529,76	R\$ 114.991,76
BB Rende Fácil		R\$ 0,00	R\$ 60.478,88
Investimentos - Curto Prazo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Clientes		R\$ 25.099,67	R\$ 2.992.019,18
Clientes Nacionais		R\$ 25.099,67	R\$ 2.992.019,18
Duplicatas a Receber		R\$ 25.099,67	R\$ 2.992.019,18
Clientes Diversos		R\$ 2.216,50	R\$ 2.370.013,71
Cartão Cielo		R\$ 14.926,13	R\$ 630.601,24
Visa Electron		R\$ 7.957,04	R\$ 3.946,33
Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão		R\$ 0,00	R\$ (12.542,10)
Clientes Internacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Duplicatas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos com Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 87.604,57	R\$ (29.705,14)
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 87.604,57	R\$ (29.705,14)
Estoque de Mercadorias		R\$ 48.229,06	R\$ 48.400,56
Mercadorias Para Revenda		R\$ 48.229,06	R\$ 48.400,56
Estoques de Combustível		R\$ 39.375,51	R\$ (78.105,70)
Combustíveis		R\$ 39.375,51	R\$ (78.105,70)
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 4.280,70	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 4.280,70	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 4.280,70	R\$ 0,00
Prêmios de Seguros a Apropriar		R\$ 4.280,70	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: J F COMBUSTIVEIS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 07.529.933/0001-10

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 4.606.780,96	R\$ 4.972.044,57
Ativo Circulante		R\$ 2.677.758,54	R\$ 3.043.022,15
(-) Disponibilidades		R\$ (284.555,50)	R\$ (852.493,90)
(-) Numerários em Espécie		R\$ (523.786,32)	R\$ (1.088.860,97)
(-) Caixa Geral		R\$ (523.786,32)	R\$ (1.088.860,97)
(-) Caixa		R\$ (523.786,32)	R\$ (1.088.860,97)
(-) Bancos		R\$ (3,00)	R\$ 58.917,00
Contas Correntes		R\$ 0,00	R\$ 58.920,00
Banco do Nordeste C/C 39871-6		R\$ 0,00	R\$ 58.920,00
(-) Banco do Brasil SA		R\$ (4,00)	R\$ (4,00)
Bradesco		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Aplicações Financeiras		R\$ 239.233,82	R\$ 177.450,07
Aplicações Financeiras		R\$ 239.233,82	R\$ 177.450,07
Ourocap		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
BB Automático Mais		R\$ 62.763,18	R\$ 822,14
Bradesco Aplicação		R\$ 114.991,76	R\$ 129.632,63
BB Rende Fácil		R\$ 60.478,88	R\$ 45.995,30
Investimentos - Curto Prazo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Clientes		R\$ 2.992.019,18	R\$ 3.790.957,82
Clientes Nacionais		R\$ 2.992.019,18	R\$ 3.790.957,82
Duplicatas a Receber		R\$ 2.992.019,18	R\$ 3.790.957,82
Clientes Diversos		R\$ 2.370.013,71	R\$ 3.156.007,18
Cartão Cielo		R\$ 630.601,24	R\$ 669.466,99
Visa Electron		R\$ 3.946,33	R\$ 2.135,85
(-) Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão		R\$ (12.542,10)	R\$ (36.652,20)
Clientes Internacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Duplicatas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos com Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Estoques		R\$ (29.705,14)	R\$ 104.558,23
(-) Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ (29.705,14)	R\$ 104.558,23
Estoque de Mercadorias		R\$ 48.400,56	R\$ 50.244,98
Mercadorias Para Revenda		R\$ 48.400,56	R\$ 50.244,98
(-) Estoques de Combustível		R\$ (78.105,70)	R\$ 54.313,25
(-) Combustíveis		R\$ (78.105,70)	R\$ 54.313,25
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J F COMBUSTIVEIS LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022

CNPJ: 07.529.933/0001-19



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 4.972.044,57	R\$ 4.816.073,03
Ativo Circulante		R\$ 3.043.022,15	R\$ 2.887.050,61
(-) Disponibilidades		R\$ (852.493,90)	R\$ (1.721.880,82)
(-) Numerários em Espécie		R\$ (1.088.860,97)	R\$ (1.824.990,20)
(-) Caixa Geral		R\$ (1.088.860,97)	R\$ (1.824.990,20)
(-) Caixa		R\$ (1.088.860,97)	R\$ (1.824.990,20)
Bancos		R\$ 58.917,00	R\$ 77.754,97
Contas Correntes		R\$ 58.920,00	R\$ 59.257,97
Banco do Nordeste C/C 39871-6		R\$ 58.920,00	R\$ 59.257,97
(-) Banco do Brasil SA		R\$ (4,00)	R\$ 3.496,00
Bradesco		R\$ 1,00	R\$ 15.001,00
Aplicações Financeiras		R\$ 177.450,07	R\$ 25.354,41
Aplicações Financeiras		R\$ 177.450,07	R\$ 25.354,41
Ourocap		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
BB Automático Mais		R\$ 822,14	R\$ 822,14
Bradesco Aplicação		R\$ 129.632,63	R\$ 4.564,47
BB Rende Fácil		R\$ 45.995,30	R\$ 18.967,80
Investimentos - Curto Prazo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Clientes		R\$ 3.790.957,82	R\$ 4.548.616,75
Clientes Nacionais		R\$ 3.790.957,82	R\$ 4.548.616,75
Duplicatas a Receber		R\$ 3.790.957,82	R\$ 4.548.616,75
Clientes Diversos		R\$ 3.156.007,18	R\$ 3.773.534,66
Cartão Cielo		R\$ 669.466,99	R\$ 669.466,99
Visa Electron		R\$ 2.135,85	R\$ 2.135,85
(-) Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão		R\$ (36.652,20)	R\$ 103.479,25
Clientes Internacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Duplicatas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos		R\$ 0,00	R\$ 112,94
Créditos com Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 112,94
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 112,94
Salário Família		R\$ 0,00	R\$ 112,94
Estoques		R\$ 104.558,23	R\$ 60.201,74
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 104.558,23	R\$ 60.201,74
Estoque de Mercadorias		R\$ 50.244,98	R\$ 63.458,83
Mercadorias Para Revenda		R\$ 50.244,98	R\$ 63.458,83
Estoques de Combustível		R\$ 54.313,25	R\$ (3.257,09)
Combustíveis		R\$ 54.313,25	R\$ (3.257,09)
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J F COMBUSTIVEIS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 07.529.933/0001-40

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 4.816.073,03	R\$ 4.965.806,53
Ativo Circulante		R\$ 2.887.050,61	R\$ 2.046.784,11
(-) Disponibilidades		R\$ (1.721.880,82)	R\$ 294.948,24
(-) Numerários em Espécie		R\$ (1.824.990,20)	R\$ 188.109,26
(-) Caixa Geral		R\$ (1.824.990,20)	R\$ 188.109,26
(-) Caixa		R\$ (1.824.990,20)	R\$ 188.109,26
Bancos		R\$ 77.754,97	R\$ 22.920,92
Contas Correntes		R\$ 59.257,97	R\$ 4.423,92
Banco do Nordeste C/C 39871-6		R\$ 59.257,97	R\$ 4.423,92
Banco do Brasil SA		R\$ 3.496,00	R\$ 3.496,00
Bradesco		R\$ 15.001,00	R\$ 15.001,00
Aplicações Financeiras		R\$ 25.354,41	R\$ 83.918,06
Aplicações Financeiras		R\$ 25.354,41	R\$ 83.918,06
Ourocap		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
BB Automático Mais		R\$ 822,14	R\$ 204,14
Bradesco Aplicação		R\$ 4.564,47	R\$ 15.722,07
BB Rende Fácil		R\$ 18.967,80	R\$ 66.991,85
Investimentos - Curto Prazo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Clientes		R\$ 4.548.616,75	R\$ 1.330.597,13
Clientes Nacionais		R\$ 4.548.616,75	R\$ 1.330.597,13
Duplicatas a Receber		R\$ 4.548.616,75	R\$ 1.330.597,13
Clientes Diversos		R\$ 3.773.534,66	R\$ 658.994,29
Cartão Cielo		R\$ 669.466,99	R\$ 669.466,99
Visa Electron		R\$ 2.135,85	R\$ 2.135,85
Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão		R\$ 103.479,25	R\$ 0,00
Clientes Internacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Duplicatas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos		R\$ 112,94	R\$ 0,00
Créditos com Terceiros		R\$ 112,94	R\$ 0,00
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Antecipações a Recuperar		R\$ 112,94	R\$ 0,00
Salário Família		R\$ 112,94	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 60.201,74	R\$ 421.238,74
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 60.201,74	R\$ 421.238,74
Estoque de Mercadorias		R\$ 63.458,83	R\$ 64.089,77
Mercadorias Para Revenda		R\$ 63.458,83	R\$ 64.089,77
(-) Estoques de Combustível		R\$ (3.257,09)	R\$ 357.148,97
(-) Combustíveis		R\$ (3.257,09)	R\$ 357.148,97
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: J F COMBUSTIVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.529.933/0001-10

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.965.806,53	R\$ 10.155.316,15
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.046.784,11	R\$ 7.454.024,85
Disponibilidades		R\$ 294.948,24	R\$ 2.399.136,21
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 188.109,26	R\$ 138.109,26
Bancos Conta Movimento		R\$ 106.838,98	R\$ 2.261.026,95
Contas a Receber		R\$ 1.330.597,13	R\$ 903.551,32
Clientes		R\$ 1.330.597,13	R\$ 903.551,32
Adiantamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoque		R\$ 421.238,74	R\$ 4.145.745,77
Mercadorias		R\$ 421.238,74	R\$ 4.145.745,77
Outros Créditos		R\$ 0,00	R\$ 5.591,55
Impostos a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 5.591,55
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.919.022,42	R\$ 2.701.291,30
Imobilizado		R\$ 2.919.022,42	R\$ 2.701.291,30
Edificações		R\$ 1.894.912,91	R\$ 1.894.912,91
Veículos		R\$ 994.500,00	R\$ 994.500,00
Móveis e Utensílios		R\$ 29.609,51	R\$ 29.609,51
(-) (-) Depreciação Acumulada		R\$ (0,00)	R\$ (217.731,12)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 4.965.806,53	R\$ 10.155.316,15
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.104.714,31	R\$ 5.935.327,30
Fornecedores		R\$ 968,55	R\$ 4.737.506,34
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros		R\$ 968,55	R\$ 4.737.506,34
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 1.017.239,84	R\$ 512.929,87
Empréstimos Bancários		R\$ 1.017.239,84	R\$ 512.929,87
Obrigações Fiscais		R\$ 25.824,01	R\$ 4.274,58
Impostos a Recolher		R\$ 25.824,01	R\$ 4.274,58
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 60.681,91	R\$ 37.248,05
Obrigações Trabalhistas		R\$ 2.642,81	R\$ 19.256,09
Obrigações Sociais		R\$ 58.039,10	R\$ 17.991,96
Contas a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 643.368,46
Contas a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 643.368,46
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.861.092,22	R\$ 4.219.988,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.AE.11.90.A9.0B.A6.07.DE.27.D7.F5.F9.20.6F.B5.89.F6.77.5D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J F COMBUSTIVEIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.529.933/0001-10
Número de Ordem do Livro: 22
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital Social		R\$ 560.000,00	R\$ 560.000,00
Capital Subscrito		R\$ 560.000,00	R\$ 560.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 3.301.092,22	R\$ 3.659.988,85
Lucros Acumulados		R\$ 8.244.002,80	R\$ 8.602.899,43
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (4.942.910,58)	R\$ (4.942.910,58)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.AE.11.90.A9.0B.A6.07.DE.27.D7.F5.F9.20.6F.B5.89.F6.77.5D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: J F COMBUSTIVEIS LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.529.933/0001-10
Número de Ordem do Livro: 21

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J F COMBUSTIVEIS LTDA EPP
NIRE	21200583309
CNPJ	07.529.933/0001-10
Número de Ordem	21
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Fortaleza dos Nogueiras
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/05/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	294665

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	J F COMBUSTIVEIS LTDA EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	21
Quantidade total de linhas do arquivo digital	294665
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.63.0E.9F.AC.75.AB.CC.FE.92.31.31.37.96.BA.D2.DA.88.6D.DE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: J F COMBUSTIVEIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.529.933/0001-10
Número de Ordem do Livro: 22

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J F COMBUSTIVEIS LTDA
NIRE	21200583309
CNPJ	07.529.933/0001-10
Número de Ordem	22
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Fortaleza dos Nogueiras
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/07/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7558

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	J F COMBUSTIVEIS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7558
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.AE.11.90.A9.0B.A6.07.DE.27.D7.F5.F9.20.6F.B5.89.F6.77.5D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200583309	CNPJ 07.529.933/0001-10	
NOME EMPRESARIAL J F COMBUSTIVEIS LTDA EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 21
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B3.63.0E.9F.AC.75.AB.CC.FE.92.31.31.37.96.BA.D2.DA.88.6D.DE	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA:26465787334	635281195451393883 1	10/10/2022 a 10/10/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02195802000120	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA:02195802000120	519524973304527816 1	29/07/2022 a 29/07/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B3.63.0E.9F.AC.75.AB.CC.FE.92.31.31.
37.96.BA.D2.DA.88.6D.DE-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/03/2023 às 22:04:16

42.45.0A.87.C5.E4.A4.D9
EB.0F.57.9E.92.80.A8.05

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
CNPJ	07.529.933/0001-10
SCP	
NOME EMPRESARIAL	J F COMBUSTIVEIS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2023 a 31/12/2023	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
D1.84.D8.08.EC.97.A6.40.83.B6.6E.DF.2C.64.40.96.42.E7.D8.AE	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	97475777391	JAYNARA NOELY DA CRUZ MIRANDA:97475777391	6219779174493220177	25/01/2024 a 24/01/2025
Administrador	46224297134	FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA:46224297134	5262839242333751941	07/03/2024 a 07/03/2025

NÚMERO DO RECIBO:
D1.84.D8.08.EC.97.A6.40.83.B6.6E.DF.
2C.64.40.96.42.E7.D8.AE-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/07/2024 às 16:02:58
D4.6E.9C.70.A1.E5.27.B2
79.D9.2E.46.15.EB.41.CC



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa J. F. COMBUSTIVEIS LTDA Portadora do CNPJ 07.529.933/0001-10 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500060194
NIRE (Sede) 21200583309	CNPJ 07.529.933/0001-10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/07/2005	Início de Atividade 26/07/2005
Endereço Completo AVENIDA JOSE SARNEY, Nº785, ÁREA AVANÇADA - Fortaleza dos Nogueiras/MA - CEP65805000			
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
002	20241554594	23/01/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20241554594	23/01/2025	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	20231821123	22/01/2024	CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATO
310	20231601778	29/12/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20230385575	23/03/2023	BALANÇO
223	20220354278	24/03/2022	BALANÇO
002	20211460028	09/12/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20211460028	09/12/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210453540	30/03/2021	BALANÇO
002	20200817370	23/09/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
904	20200525921	07/08/2020	SUSTACAO DE EFEITOS DE ATO
223	20200455095	30/06/2020	BALANÇO
002	21900335090	17/06/2020	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20190344059	14/05/2019	BALANÇO
223	20180316273	19/04/2018	BALANÇO
002	21900300261	14/11/2017	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20171176367	19/10/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21900298925	19/10/2017	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20170547353	15/05/2017	BALANÇO
223	20160428556	22/05/2016	BALANÇO
223	20150265662	14/04/2015	BALANÇO
223	20140280995	25/04/2014	BALANÇO
307	20130787221	05/11/2013	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20130486833	27/06/2013	BALANÇO
223	20120420872	12/07/2012	BALANÇO
223	20110356730	01/06/2011	BALANÇO
223	20100322913	01/06/2010	BALANÇO
002	20100243908	27/04/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20090169832	02/06/2009	BALANÇO
223	20080408923	29/09/2008	BALANÇO
315	20050296833	26/07/2005	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200583309	26/07/2005	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/01/2025, às 11:05:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NPPAXZDK**.



EMPRESA | GOVERNO DO
FÁCIL | MARANHÃO

EMPRESA | GOVERNO DO
FÁCIL | MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa J. F. COMBUSTIVEIS LTDA
Portadora do CNPJ 07.529.933/0001-10
É registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2500060194



MAC2500060194

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. F. COMBUSTIVEIS LTDA			Protocolo: MAC2500066108		
NIRE (filial): 21900298925 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200583309	CNPJ 07.529.933/0001-10	Data de Ato Constitutivo 26/07/2005	Início de Atividade 26/07/2005		
Endereço Completo Avenida JOSE SARNEY, Nº 785, ÁREA AVANÇADA - Fortaleza dos Nogueiras/MA - CEP 65805-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (LOJAS DE CONVENIENCIAS, MASSAS ALIMENTICIAS, COMIDAS 7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTA - GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS) 7711-0/00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(- ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHOS, REBOQUES, SEMI-REBOQUES, MOTO NIVELADORA, RETO ESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, PA CARREGADEIRA, E SIMILARES, ALUGUEIS DE PRANCHAS, ETC). 7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIME CONGELADAS, GELO, BATATA FRITAS, PICOLE, PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL) COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS - INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS RESTAURANTES E SIMILARES HOTEIS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMERCIO VAREJOISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.					
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA	CPF/CNPJ 462.242.971-34	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA	CPF/CNPJ 425.189.033-72	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA	CPF 462.242.971-34	Término do mandato Indeterminado			
Nome JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA	CPF 425.189.033-72	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 23/01/2025	Número 20241554594	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	ATIVA Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900298925		CNPJ: 07.529.933/0002-09			
Endereço Completo ESTRADA BR 230, Nº 423, ANEXO KM 471, SAO JOAO, Riachão, MA, CEP: 65990000					
2 - NIRE: 21900300261		CNPJ: 07.529.933/0003-81			
Endereço Completo AVENIDA BRASIL, Nº 94, ANEXO A, CENTRO, Feira Nova do Maranhão, MA, CEP: 65995000					
3 - NIRE: 21900335090		CNPJ: 07.529.933/0004-62			
Endereço Completo AVENIDA RAIMUNDO BRAUNA, Nº 01, BAIXA DO TATU, Fortaleza dos Nogueiras, MA, CEP: 65805000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/01/2025, às 10:51:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MF EYMGCC.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. F. COMBUSTIVEIS LTDA NIRE (filial): 21900298925 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2500066108
---	--------------------------

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : J F COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ : 07529933000381

Nro. de Autori-
zação : PR/MA0197589

Nro. Despacho : ANP Nº 97

Data da Publi-
cação : 07/02/2020

Endereço : AVENIDA BRASIL - 94 - ANEXO A - CENTRO - FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **17:33:56** horas do dia **27/12/2024** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **046AA12828EBEB8E**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8323348	25/11/2024	25/11/2024	25/02/2025

Dados básicos:

CNPJ : 07.529.933/0003-81
Razão Social : JF COMBUSTIVEIS LTDA
Nome fantasia : JF COMBUSTIVEIS LTDA
Data de abertura : 14/11/2017

Endereço:

logradouro: AV BRASIL
N.º: 94
Bairro: CENTRO
CEP: 65995-000
Complemento: ANEXO A
Município: FEIRA NOVA DO MARANHÃO
UF: MA

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	4NB32KDM25TCFI3I
------------------------------	------------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 07/02/2025

Nº da certidão: 12500470725

Data de validade: 07/04/2025

Código de Validação: 114fee5ce6

NOME: J F COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 07.529.933/0003-81

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



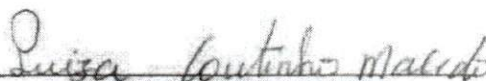
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa **J. F. Combustíveis LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.529.933/0003-81, sediada na Av. Brasil, nº 94, Centro, Feira Nova do Maranhão – MA, forneceu e fornece com eficiência combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, CNPJ: 01.616.041/0001-70 sediada na Praça Central - Centro, neste Município, neste ato representado pela Sr^a **LUIZA COUTINHO MACEDO**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA, de acordo com os **CONTRATOS**, originados do Pregão Eletrônico nº 001/2021 – SRP.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Feira Nova do Maranhão – MA, 13 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,


LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 002/2025

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.059.181/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO MARTINS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO IM 4	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 01	COMPLEMENTO ANEXO A
--------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 65.995-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA NOVA DO MARANHÃO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8154-4538
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2025** às **11:26:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/02/2025 11:25:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO MARTINS LTDA**
CNPJ: **28.059.181/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**“2ª ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AUTO POSTO MARTINS LTDA - EPP”**



1. ITAERCIO LIMA DE MACEDO brasileiro, maior, Solteiro, empresário, nascido em 12/10/1991, na Cidade de Estreito, Estado do Maranhão, residente e domiciliado na Rua Bandeirante I, nº 1132, Centro, CEP 65.975.000, Estreito, Estado do Maranhão portador do CPF 041.997.913-10 CNH nº 05154964380, emitida em 04/03/2011. Único sócio da sociedade limitada que gira nesta praça sob denominação social de **AUTO POSTO MARTINS LTDA - EPP**, com sede na Avenida Brasil nº 01, Anexo A, Bairro Centro, CEP 65.995.000, Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, registrada na junta comercial, do estado do Maranhão, sob o nire 21200966909, em sessão do dia 28/06/2017, e inscrita no CNPJ nº 28.059.181/0001-40 resolve, assim alterar e consolidar o contrato social:

1ª. O Capital da Sociedade passa a Ser:

O Capital social que era R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) passa a ser R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), com o aumento de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 300.000 (Trezentos Mil Cotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

SOCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$
ITAERCIO LIMA DE MACEDO	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Clausula Primeira – A Sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO MARTINS LTDA - EPP**, com a sede na Avenida Brasil nº 01, Anexo A, Bairro Centro, CEP 65.995.000, Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão.

Clausula Segunda – O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentos Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

SOCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$
ITAERCIO LIMA DE MACEDO	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

Clausula Terceira – O Objeto é:

- 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 55.10-8-01 - Hotéis
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares

Clausula Quarta – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Clausula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do titular, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência de para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta – A Responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima – A Sociedade é administrada pelo o titular: **ITAERCIO LIMA DE MACEDO**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, autorizada o uso nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do mesmo.

Clausula Oitava – Ao Terminio de cada exercicio social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

**“2ª ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AUTO POSTO MARTINS LTDA - EPP”**



Clausula Nona – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o titular deliberar sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Cláusula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular..

Cláusula Décima Primeira – o Titular poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interditado o Titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao titular. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**

Cláusula Décima Terceira – O Administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

Cláusulas Décima Quarta – Fica eleito o foro de Balsas, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01 Via.

Feira Nova do Maranhão (Ma), 30 de Dezembro de 2024.

ITAERCIO LIMA DE MACEDO
Socio Adm



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO MARTINS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04199791310	ITAERCIO LIMA DE MACEDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2025 09:16 SOB Nº 20241625106.
PROTOCOLO: 241625106 DE 03/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500035467. CNPJ DA SEDE: 28059181000140.
NIRE: 21200966909. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/12/2024.
AUTO POSTO MARTINS LTDA - EPP

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO**CGC:** 28.059.181/0001-40 **Inscrição Estadual:** 12.532269-0**Razão Social:** AUTO POSTO MARTINS LTDA**Regime Apuração:** NORMAL**ENDEREÇO****Logradouro:** AVE BRASIL**Número:** 1 **Complemento:** ANEXO A**Bairro:** CENTRO**Município:** FEIRA NOVA DO MARANHÃO **UF:** MA**CEP:** 65995000 **DDD:** **Telefone:** 81544538**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5510801	HOTÉIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 27/10/2017**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/11/2018,

CTE a partir de: 06/07/2021 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/02/2025**Número da Consulta:**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2221336050

NOME: ITAERCIO LIMA DE MACEDO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 145604320007 SESEFDGPC MA

CPF: 041.997.913-10 DATA NASCIMENTO: 12/10/1991

FILIAÇÃO: ITAMAR MARTINS DE MACEDO
 IRACY LIMA DE MACEDO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 05154964380 VALIDADE: 24/06/2031 1ª HABILITAÇÃO: 04/03/2011

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Itaercio Lima de Macedo*

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 27/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 64356266045
 MA045556369

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO MARTINS LTDA
CNPJ: 28.059.181/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:12 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **5E91.4EC7.0647.C9D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO MARTINS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.059.181/0001-40

Certidão n°: 6965018/2025

Expedição: 06/02/2025, às 11:31:40

Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO MARTINS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.059.181/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.059.181/0001-40
Razão Social: AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP
Endereço: AVEN BRASIL 01 ANEXO A / CENTRO / FEIRA NOVA DO MARANHAO / MA / 65995-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012709264920745929

Informação obtida em 06/02/2025 11:30:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 490046/24

Data da

29/11/2024 15:37:29

Inscrição Estadual: 125322690

CPF/CNPJ: 28059181000140

Razão Social: AUTO POSTO MARTINS LTDA

Endereço: AVE BRASIL, 1 ANEXO A CEP: 65995000 - CENTRO

Telefone: (99)81544538

Município: FEIRA NOVA DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/02/2025 11:33:38



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 100611/24

Data da

02/12/2024 09:10:38

Inscrição Estadual: 125322690

CPF/CNPJ: 28059181000140

Razão Social: AUTO POSTO MARTINS LTDA

Endereço: AVE BRASIL, 1 ANEXO A CEP: 65995000 - CENTRO

Telefone: (99)81544538

Município: FEIRA NOVA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/02/2025 11:34:47



Feira Nova do Maranhão
Praça Central
01.616.041/0001-70

CHAVE DE ACESSO

293C2A6393F748B4959CEA68543B186B



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA

DATA EMISSÃO 05/02/2025	DATA VENCIMENTO 06/05/2025	Número:	509
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Razão Social AUTO POSTO MARTINS LTDA	CNPJ/CPF 28.059.181/0001-40	Inscrição Estadual 01	Inscrição Municipal 01
Logradouro AV BRASIL	Complemento ANEXO A	Bairro/Setor/Di CENTRO	CEP: 65995-000
Atividade CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520007 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
Finalidade da Certidão			
CERTIFICAMOS QUE NA PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ACIMA, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS			
Nome do Requerente AUTO POSTO MARTINS LTDA	Esta Certidão tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão.		
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Feira Nova do Maranhão - MA em 5 de Fevereiro de 2025, sob o código de autenticidade nº 293C2A6393F748B4959CEA68543B186B			

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em:

<http://www.icontroler.com.br/infomota/#/token=xxxxc5df9f72-xxxx-237b-4d03-aa24-f2f40d47abd9>



Feira Nova do Maranhão
Praça Central
01.616.041/0001-70

CHAVE DE ACESSO

D64042BE1B17461DB7CDADF4F02430A3



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DA PESSOA JURÍDICA

DATA EMISSÃO 05/02/2025	DATA VENCIMENTO 06/05/2025	Número:	510
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Razão Social AUTO POSTO MARTINS LTDA	CNPJ/CPF 28.059.181/0001-40	Inscrição Estadual 01	Inscrição Municipal 01
Logradouro AV BRASIL	Complemento ANEXO A	Bairro/Setor/Di CENTRO	CEP: 65995-000
Atividade CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520007 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
Finalidade da Certidão			
CERTIFICAMOS QUE NA PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ACIMA, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS			
Nome do Requerente AUTO POSTO MARTINS LTDA	Esta Certidão tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão.		
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Feira Nova do Maranhão - MA em 5 de Fevereiro de 2025, sob o código de autenticidade n° D64042BE1B17461DB7CDADF4F02430A3			

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em:

<http://www.icontroler.com.br/informota/#/token=xxxxc5df9f72-xxxx-237b-4d03-aa24-f2f40d47abd9>



ESTADO DO MARANHÃO
 Feira Nova do Maranhão
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 01.616.041/0001-70

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: ALVARA DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO DO AUTO POSTO BOA SORTE

CPF/CNPJ: 28.059.181/0001-40 NOME FANTASIA: AUTO POSTO BOA SORTE

RAZÃO SOCIAL:
 AUTO POSTO MARTINS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01 INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 01
 LOCALIZAÇÃO: AV BRASIL Nº01 ANEXO A, CENTRO - 65995-000

CNAE Principal e Secundários

- 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4520007 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Evilins Costa Santos
 Secretária de Administração e Recursos Humanos
 Portaria nº 006/2025 - GAB
 ASSINATURA/AUTORIZAÇÃO

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMIÇÃO: 28/01/2025
 VALIDADE: 31/12/2025



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 471 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 471 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP, estabelecida no(a) AV BRASIL , nº 01, ANEXO A, bairro CENTRO , CEP 65995-000, cidade Feira Nova do Maranhão, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 28.059.181/0001-40 e registrada no(a) na junta comercial do estado do maranhão sob o nº 21200966909 por despacho de 28/06/2017.

Feira Nova do Maranhão-MA, 1 de Janeiro de 2022

Edilberto de Araujo Silva
Contador
CPF: 264.657.873-34
RG: 785.665 SSP-PI
CRC: 7670-0

Matias Martins Macedo Junior
Socio Administrador
CPF: 060.913.413-24
RG:0371107620095 SSP-MA

AUTO POSTO MARTINS LTDA - EPP
 AV BRASIL, N.º 01, ANEXO A, CENTRO
 CEP: 65.8995-000, FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
 CNPJ: 28.059.181/0001-40 INSC. ESTADUAL: 12.532.269-0 NIRE: 21200966909



Balanco Patrimonial em 2022			
Descrição			
*** Ativo ***		*** Passivo ***	
Ativo Circulante	725.489,20	Passivo Circulante	127.285,41
Disponibilidades	186.135,41	Obrigações de Curto Prazo	127.285,41
Numerários em Espécie	71.268,67	Fornecedores	120.675,89
Caixa Geral	71.268,67	Fornecedores Nacionais	120.675,89
Caixa	71.268,67	Fornecedores Diversos	120.675,89
Bancos	0,01	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	5.965,37
Contas Correntes	0,01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	3.340,11
Banco do Brasil	0,01	INSS a Recolher	2.599,63
Valores Mobiliários	114.866,73	FGTS a Recolher	740,48
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno	114.866,73	Obrigações Fiscais	2.625,26
BB Rende Facil	114.866,73	IRPJ a Recolher	2.625,26
Clientes	476.303,05	Outras Contas	644,15
Clientes Nacionais	476.303,05	Outras Obrigações	644,15
Duplicatas a Receber	476.303,05	Energia a Pagar	644,15
Clientes Diversos	222.162,95	Patrimônio Líquido	614.849,80
Receita Cartão de Crédito	254.140,10	Capital Realizado	100.000,00
Estoques	63.050,74	Capital Social	100.000,00
Estoques em Estabelecimentos Próprios	63.050,74	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00
Estoques de Materiais	63.050,74	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00
Combustíveis	63.050,74	Outras Contas	514.849,80
Ativo não Circulante	16.646,01	Outras Contas	514.849,80
Imobilizado	16.646,01	Lucros Acumulados	1.029.275,72
Bens em Operação	16.646,01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	1.029.275,72
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	16.646,01	(-) Prejuízos Acumulados	514.425,92
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	16.646,01	(-) Prejuízos Acumulados	514.425,92
Total do Ativo	742.135,21	Total do Passivo	742.135,21

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 742.135,21 (Setecentos e Quarenta e Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos), que esta conforme o original estampado no Livro Diário de nº 005 arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão son nº 20230450733 em 17/04/2023.

Feira Nova do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2022.

MATIAS MARTINS MACEDO JUNIOR
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 060.913.413-24

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
 CONTADOR CRC: 7670-MA
 CPF: 264.657.873-34
 RG: 765.665 SSP-PI

AUTO POSTO MARTINS LTDA - EPP
AV BRASIL, N.º 01, ANEXO A, CENTRO
CEP: 65.8995-000, FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
CNPJ: 28.059.181/0001-40 INSC. ESTADUAL: 12.532.269-0 NIRE: 21200966909



Demonstração do Resultado do Exercício no Ano 2022

Descrição	
(+) Receita Bruta Operacional	1.093.856,86
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.093.856,86
Vendas de Mercadorias	1.093.856,86
(-) Deduções da Receita	122,31
Impostos Faturados	122,31
COFINS	94,90
PIS	27,41
(=) Receita Líquida	1.093.734,55
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	871.699,55
Custo das Mercadorias Revendidas	871.699,55
(=) Lucro Bruto	222.035,00
(-) Despesas Operacionais	50.626,06
Despesas Administrativas	35.259,86
Despesas Tributárias	15.028,34
Resultado Financeiro	337,86
Despesas Financeiras	337,86
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	171.408,94
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	171.408,94
(=) Resultado Líquido do Exercício	171.408,94

Feira Nova do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2022.

MATIAS MARTINS MACEDO JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 060.913.413-24

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
CONTADOR CRC: 7670-MA
CPF: 264.657.873-34
RG: 765.665 SSP-PI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO MARTINS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06091341324	MATIAS MARTINS MACEDO JUNIOR
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2023 14:15 SOB Nº 20230713246.
PROTOCOLO: 230713246 DE 29/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308041440. CNPJ DA SEDE: 28059181000140.
NIRE: 21200966909. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/05/2023.
AUTO POSTO MARTINS LTDA - EPP

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balço Patrimonial

Empresa: AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP - CNPJ: 28.059.181/0001-40

Endereço: AV BRASIL, Complemento: ANEXO A, N.º: 01, Bairro: CENTRO, Cidade: Feira Nova do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65995000, Telefone: (99) 81544538



Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	742.135,21D
1.01	Ativo Circulante	725.489,20D
1.01.01	Disponibilidades	186.135,41D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	71.268,67D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	71.268,67D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	71.268,67D
1.01.01.02	Bancos	0,01D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	0,01D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	0,01D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	114.866,73D
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno	114.866,73D
1.01.01.07.01.0002	BB Rende Facil	114.866,73D
1.01.03	Clientes	476.303,05D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	476.303,05D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	476.303,05D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	222.162,95D
1.01.03.01.01.0002	Receita Cartão de Crédito	254.140,10D
1.01.15	Estoques	63.050,74D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	63.050,74D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	63.050,74D
1.01.15.01.02.0004	Combustíveis	63.050,74D
1.07	Ativo não Circulante	16.646,01D
1.07.04	Imobilizado	16.646,01D
1.07.04.01	Bens em Operação	16.646,01D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	16.646,01D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	16.646,01D
2	*** Passivo ***	742.135,21C
2.01	Passivo Circulante	127.285,41C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	127.285,41C
2.01.01.01	Fornecedores	120.675,89C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	120.675,89C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	120.675,89C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	5.965,37C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	3.340,11C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	2.599,63C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	740,48C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	2.625,26C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	2.625,26C
2.01.01.17	Outras Contas	644,15C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	644,15C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	644,15C
2.07	Patrimônio Líquido	614.849,80C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00C
2.07.07	Outras Contas	514.849,80C
2.07.07.01	Outras Contas	514.849,80C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.029.275,72C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	1.029.275,72C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	514.425,92D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	514.425,92D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 742.135,21 (Setecentos e Quarenta e Dois Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos) .

Feira Nova do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2022

Fim

Balanço Patrimonial

Empresa: AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP - CNPJ: 28.059.181/0001-40

Endereço: AV BRASIL , Complemento: ANEXO A, N.º: 01, Bairro: CENTRO , Cidade: Feira Nova do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65995000, Telefone: (99) 81544538



Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
-------	-----------	------------

Edilberto de Araujo Silva
Contador
CPF: 264.657.873-34
RG: 785.665 SSP-PI
CRC: 7670-0

Matias Martins Macedo Junior
Socio Administrador
CPF: 060.913.413-24
RG: 0371107620095 SSP-MA

**Demonstração do Resultado do Exercício**Empresa: AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP - CNPJ: 28.059.181/0001-40
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/10/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.093.856,86
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.093.856,86
010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.093.856,86
(-) 020	Deduções da Receita	122,31
020.01	Impostos Faturados	122,31
020.01.03	COFIN	94,90
020.01.04	PI	27,41
(=) 030	Receita Líquida	1.093.734,55
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	871.699,55
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	871.699,55
(=) 060	Lucro Bruto	222.035,00
(-) 070	Despesas Operacionais	50.626,06
070.01	Despesas Administrativas	35.259,86
070.03	Despesas Tributárias	15.028,34
070.04	Resultado Financeiro	337,86
070.04.02	Despesas Financeiras	337,86
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	171.408,94
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	171.408,94
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	171.408,94

Feira Nova do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2021

Edilberto de Araujo Silva
Contador
CPF: 264.657.873-34
RG: 785.665 SSP-PI
CRC: 7670-0Matias Martins Macedo Junior
Socio Administrador
CPF: 060.913.413-24
RG:0371107620095 SSP-MA

Empresa: AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP - CNPJ: 28.059.181/0001-40

Endereço: AV BRASIL, Complemento: ANEXO A, N.º: 01, Bairro: CENTRO, Cidade: Feira Nova do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65995000, Telefone: (99) 81544538

NIRE: 21200966909 - Data: 05/07/2017



Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP Empresario Individual registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE:21200966909 personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, jurisdição em todo território estadual. Constitui objeto social as seguintes:

- 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 55.10-8-01 - Hotéis
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário nº "005" da AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

- a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

Capital Social: O capital Social integralizado em R\$ 100.000,00 dividido em 100.000 quotas, pelo controlador em moeda corrente.

4.2 - Resultado do Exercício

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade. O lucro do exercício de 2021 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 5 - Eventos subsequentes**TRIBUTAÇÃO:**

AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP. Empresa optante pelo sistema/critério do Lucro Presumido, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP - CNPJ: 28.059.181/0001-40

Endereço: AV BRASIL, Complemento: ANEXO A, N.º: 01, Bairro: CENTRO, Cidade: Feira Nova do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65995000, Telefone: (99) 81544538

NIRE: 21200966909 - Data: 05/07/2017

Fortes Contábil

Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis da AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP, foram aprovadas em 14 de Janeiro de 2022, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n 1, a AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP É UMA EMPRESA, QUE: Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.



Feira Nova do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2022

Edilberto de Araujo Silva
Contador
CPF: 264.657.873-34
RG: 785.665 SSP-PI
CRC: 7670-0

Matias Martins Macedo Junior
Socio Administrador
CPF: 060.913.413-24
RG:0371107620095 SSP-MA

Fim

**Análise pelos Índices do Balanço**

Empresa: AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP - CNPJ: 28.059.181/0001-40

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: AV BRASIL, Complemento: ANEXO A, N.º: 01, Bairro: CENTRO, Cidade: Feira Nova do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65995000, Telefone: (99) 81544538

Fortes Contábil

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 1.093.734,55 / 742.135,21 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	1,47
LC	Liquidez Corrente 725.489,20 / 127.285,41 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	5,70
LG	Liquidez Geral (725.489,20 + 0,00) / (127.285,41 + 0,00) Liquidez Geral é um indicador utilizado para medir a capacidade de uma empresa de cumprir com as suas obrigações e dívidas de curto e longo prazo.	(c101+c10700)/(c201+c20301)	5,70
LI	Liquidez Imediata 186.135,41 / 127.285,41 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	1,46
ML	Margem Líquida (171.408,94 / 1.093.734,55) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	15,67
RA	Rentabilidade do Ativo (171.408,94 / 742.135,21) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	23,10
SG	Solvência Geral 742.135,21 / (127.285,41 + 0,00) A solvência geral serve para demonstrar quanta garantia a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas.	c1/(c201+c20301)	5,83

Feira Nova do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2022

Edilberto de Araujo Silva
Contador
CPF: 264.657.873-34
RG: 785.665 SSP-PI
CRC: 7670-0

Matias Martins Macedo Junior
Socio Administrador
CPF: 060.913.413-24
RG: 0371107620095 SSP-MA



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 471 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 471 tem uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP, estabelecida no(a) AV BRASIL , nº 01, ANEXO A, bairro CENTRO , CEP 65995-000, cidade Feira Nova do Maranhão, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 28.059.181/0001-40 e registrada no(a) na junta comercial do estado do maranhão sob o nº 21200966909 por despacho de 28/06/2017.

Feira Nova do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2022

Edilberto de Araujo Silva
Contador
CPF: 264.657.873-34
RG: 785.665 SSP-PI
CRC: 7670-0

Matias Martins Macedo Junior
Socio Administrador
CPF: 060.913.413-24
RG:0371107620095 SSP-MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO MARTINS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06091341324	MATIAS MARTINS MACEDO JUNIOR
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/04/2023 08:33 SOB Nº 20230450733.
PROTOCOLO: 230450733 DE 03/04/2023. NIRE: 21200966909.
AUTO POSTO MARTINS LTDA - EPP

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA**Livro Diário****Número: 6 Folha: 1**

Contém este livro 304 folhas numeradas do No. 1 ao 304 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP

Ramo: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Endereço: Avenida BRASIL, 1

Complemento: ANEXO A

Bairro: CENTRO

Município: FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 28.059.181/0001-40

Inscrição Estadual.....: 125322690

Registro na junta.....: 21200966909 Data registro: 28/06/2017

Inscrição Municipal.....:

FEIRA NOVA DO MARANHÃO, 01/01/2023

ITAERCIO LIMA DE MACEDO
Socio Administrador
CPF: 041.997.913-10

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

Empresa: **AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP**

C.N.P.J.: 28.059.181/0001-40

Insc. Junta Comercial: 21200966909 Data: 28/06/2017

Endereço: Avenida BRASIL, 1, ANEXO A, CENTRO, FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, CEP 65995-000

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balço encerrado em: 31/12/2023

Número livro: 0006

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	
*** ATIVO ***	1.128.431,34D
ATIVO CIRCULANTE	1.111.785,33D
DISPONIBILIDADES	631.250,30D
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE	468.976,23D
CAIXA GERAL	468.976,23D
CAIXA	468.976,23D
BANCOS	1,00D
CONTAS CORRENTES	1,00D
BRANDESCO	1,00D
VALORES MOBILIÁRIOS	162.273,07D
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO	162.273,07D
BB RENDE FACIL	116.318,41D
APLICAÇÃO BRANDESCO	45.954,66D
CLIENTES	245.951,74D
CLIENTES NACIONAIS	245.951,74D
DUPLICATAS A RECEBER	245.951,74D
CLIENTES DIVERSOS	160.477,70D
CARTÃO DE CRÉDITO	85.474,04D
ESTOQUES	234.583,29D
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS	234.583,29D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	110.769,76D
MERCADORIAS PARA REVENDA	110.671,40D
COMPRA PARA USO E CONSUMO E BONIFICAÇÃO	98,36D
ESTOQUES DE MATERIAIS	123.813,53D
COMBUSTÍVEIS	123.813,53D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.646,01D
IMOBILIZADO	16.646,01D
BENS EM OPERAÇÃO	16.646,01D
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	16.646,01D
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	16.646,01D
*** PASSIVO ***	1.128.431,34C
PASSIVO CIRCULANTE	75.158,05C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	75.158,05C
FORNECEDORES	57.371,43C
FORNECEDORES NACIONAIS	57.371,43C
FORNECEDORES DIVERSOS	57.371,43C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	17.786,62C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	4.664,00C
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO A PAGAR	1.716,00C
FÉRIAS A PAGAR	1.525,33C
RESCISÕES A PAGAR	1.422,67C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	13.122,62C
ICMS A RECOLHER	1.930,42C
PIS A RECOLHER	0,23C
COFINS A RECOLHER	1,05C
IRPJ A RECOLHER	2.072,90C
CSLL A RECOLHER	9.118,02C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.053.273,29C
CAPITAL REALIZADO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	100.000,00C

Continua

Empresa: AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP

C.N.P.J.: 28.059.181/0001-40

Insc. Junta Comercial: 21200966909 Data: 28/06/2017

Endereço: Avenida BRASIL, 1, ANEXO A, CENTRO, FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, CEP 65995-000

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balço encerrado em: 31/12/2023

Número Livro: 0006

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Ass Saldo Atual
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	100.000,00C
OUTRAS CONTAS	953.273,29C
OUTRAS CONTAS	953.273,29C
LUCROS ACUMULADOS	1.467.699,21C
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA	1.467.699,21C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	514.425,92D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	514.425,92D

Importa o presente Balço Patrimonial o total do Ativo e Passivo o valor de 1.128.431,34 (um milhão cento e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)

FEIRA NOVA DO MARANHÃO, 31 de Dezembro de 2023

 ITAERCIO LIMA DE MACEDO
 Socio Administrador
 CPF: 041.997.913-10

 EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
 CPF: 264.657.873-34

Empresa: AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP
C.N.P.J.: 28.059.181/0001-40
Insc. Junta Comercial: 21200966909 Data: 28/06/2017
Endereço: Avenida BRASIL, 1, ANEXO A, CENTRO, FEIRA NOVA DO
 MARANHÃO/MA, CEP 65995-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Número livro: 0006


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
RECEITA BRUTA	3.033.325,03	<u>3.033.325,03</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(3.117,32)	<u>(3.117,32)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>3.030.207,71</u>
CMV		
CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	(2.418.867,77)	<u>(2.418.867,77)</u>
LUCRO BRUTO		<u>611.339,94</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(110.092,04)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	(110.092,04)	<u>(110.092,04)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>501.247,90</u>
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(8.562,99)	<u>(8.562,99)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>492.684,91</u>
PROVISÕES PARA IR E CSL		
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	(54.261,42)	<u>(54.261,42)</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>438.423,49</u>

FEIRA NOVA DO MARANHÃO, 31 de Dezembro de 2023

ITAERCIO LIMA DE MACEDO
 Socio Administrador
 CPF: 041.997.913-10

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
 CPF: 264.657.873-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO MARTINS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04199791310	ITAERCIO LIMA DE MACEDO
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2025 09:21 SOB N° 20241625220.
PROTOCOLO: 241625220 DE 10/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500327816. CNPJ DA SEDE: 28059181000140.
NIRE: 21200966909. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/12/2024.
AUTO POSTO MARTINS LTDA - EPP

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP**

C.N.P.J.: 28.059.181/0001-40

Insc. Junta Comercial: 21200966909 Data: 28/06/2017

Endereço: Avenida BRASIL, 1, ANEXO A, CENTRO, FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, CEP 65995-000

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanco encerrado em: 31/12/2023



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
*** ATIVO ***	1.128.431,34D
ATIVO CIRCULANTE	1.111.785,33D
DISPONIBILIDADES	631.250,30D
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE	468.976,23D
CAIXA GERAL	468.976,23D
CAIXA	468.976,23D
BANCOS	1,00D
CONTAS CORRENTES	1,00D
BRADESCO	1,00D
VALORES MOBILIÁRIOS	162.273,07D
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO	162.273,07D
BB RENDE FACIL	116.318,41D
APLICAÇÃO BRADESCO	45.954,66D
CLIENTES	245.951,74D
CLIENTES NACIONAIS	245.951,74D
DUPLICATAS A RECEBER	245.951,74D
CLIENTES DIVERSOS	160.477,70D
CARTÃO DE CRÉDITO	85.474,04D
ESTOQUES	234.583,29D
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS	234.583,29D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	110.769,76D
MERCADORIAS PARA REVENDA	110.671,40D
COMPRA PARA USO E CONSUMO E BONIFICAÇÃO	98,36D
ESTOQUES DE MATERIAIS	123.813,53D
COMBUSTÍVEIS	123.813,53D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.646,01D
IMOBILIZADO	16.646,01D
BENS EM OPERAÇÃO	16.646,01D
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	16.646,01D
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	16.646,01D
*** PASSIVO ***	1.128.431,34C
PASSIVO CIRCULANTE	75.158,05C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	75.158,05C
FORNECEDORES	57.371,43C
FORNECEDORES NACIONAIS	57.371,43C
FORNECEDORES DIVERSOS	57.371,43C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	17.786,62C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	4.664,00C
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO A PAGAR	1.716,00C
FÉRIAS A PAGAR	1.525,33C
RESCISÕES A PAGAR	1.422,67C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	13.122,62C
ICMS A RECOLHER	1.930,42C
PIS A RECOLHER	0,23C
COFINS A RECOLHER	1,05C
IRPJ A RECOLHER	2.072,90C
CSLL A RECOLHER	9.118,02C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.053.273,29C
CAPITAL REALIZADO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	100.000,00C

Empresa: AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP

C.N.P.J.: 28.059.181/0001-40

Insc. Junta Comercial: 21200966909 Data: 28/06/2017

Endereço: Avenida BRASIL, 1, ANEXO A, CENTRO, FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, CEP 65995-000

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanço encerrado em: 31/12/2023

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	100.000,00C
OUTRAS CONTAS	953.273,29C
OUTRAS CONTAS	953.273,29C
LUCROS ACUMULADOS	1.467.699,21C
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA	1.467.699,21C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	514.425,92D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	514.425,92D

Importa o presente Balanço Patrimonial o total do Ativo e Passivo o valor de 1.128.431,34 (um milhão cento e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)

FEIRA NOVA DO MARANHÃO, 31 de Dezembro de 2023

 ITAERCIO LIMA DE MACEDO
 Socio Administrador
 CPF: 041.997.913-10

 EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
 CPF: 264.657.873-34

Empresa: AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP
C.N.P.J.: 28.059.181/0001-40
Insc. Junta Comercial: 21200966909 Data: 28/06/2017
Endereço: Avenida BRASIL, 1, ANEXO A, CENTRO, FEIRA NOVA DO
 MARANHÃO/MA, CEP 65995-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Número livro: 0006



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
RECEITA BRUTA	3.033.325,03	<u>3.033.325,03</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(3.117,32)	<u>(3.117,32)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>3.030.207,71</u>
CMV		
CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	(2.418.867,77)	<u>(2.418.867,77)</u>
LUCRO BRUTO		<u>611.339,94</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(110.092,04)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	(110.092,04)	<u>(110.092,04)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>501.247,90</u>
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(8.562,99)	<u>(8.562,99)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>492.684,91</u>
PROVISÕES PARA IR E CSL		
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	(54.261,42)	<u>(54.261,42)</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>438.423,49</u>

FEIRA NOVA DO MARANHÃO, 31 de Dezembro de 2023

ITAERCIO LIMA DE MACEDO
 Socio Administrador
 CPF: 041.997.913-10

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
 CPF: 264.657.873-34

Empresa: **AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP**
 CNPJ: 28.059.181/0001-40
 Insc. Junta Comercial: 21200966909 Data: 28/06/2017
 Endereço: AV BRASIL, Complemento: ANEXO A, N.º: 01, Bairro: CENTRO, Cidade: Feira Nova do Maranhão,
 Estado: MA, CEP: 65995000, Telefone: (99) 981544538

Folha: 301
 Número livro: 0006



Nota 1 - Contexto Operacional

AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP Empresario Individual registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, **NIRE: 21200966909** personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, jurisdição em todo território estadual. Constitui objeto social as seguintes:

- 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 55.10-8-01 - Hotéis;
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares;

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "**Livro Diário nº "006" da AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP.**"

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 – Disponibilidades

- a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -TG 03)
 - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

- Divisão do Capital Social

Capital Social: O capital Social integralizado em R\$ 100.000,00 dividido em 100.000 quotas, pelo controlador em moeda corrente.

- Resultado do Exercício

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade. O lucro do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Empresa: **AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP**
CNPJ: 28.059.181/0001-40
Insc. Junta Comercial: 21200966909 Data: 28/06/2017
Endereço: AV BRASIL , Complemento: ANEXO A, N.º: 01, Bairro: CENTRO , Cidade: Feira Nova do Maranhão,
Estado: MA, CEP: 65995000, Telefone: (99) 981544538

Folha: 302
Número livro: 0006



Nota 5 - Eventos subsequentes

TRIBUTAÇÃO:

AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP.

Empresa optante pelo sistema/critério do Lucro Presumido, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis da **AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP**, foram aprovadas em 14 de Janeiro de 2024, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n 1, a **AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP** cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP É UMA EMPRESA, QUE: Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Feira Nova do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2023.

ITAERCIO LIMA DE MACEDO

Socio Administrador

CPF: 041.997.913-10

EDILBERTO DE ARAÚJO SILVA

Reg. no CRC - MA sob o No. 007670

CPF: 264.657.873-34

Empresa: **AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP**

Inscrição: 28.059.181/0001-40

Endereço: Avenida BRASIL, 1, ANEXO A, CENTRO, FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, CEP 65995-000

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 21200966909 Data: 28/06/2017



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.111.785,33 + 0,00	14,79
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	75.158,05 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.111.785,33	14,79
	Passivo Circulante	75.158,05	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.111.785,33 - 234.583,29	11,67
	Passivo Circulante	75.158,05	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	631.250,30	8,40
	Passivo Circulante	75.158,05	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.128.431,34	15,01
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	75.158,05 + 0,00	

ITAERCIO LIMA DE MACEDO
Socio Administrador
CPF: 041.997.913-10

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 6

Folha:

304



Contém este livro 304 folhas numeradas do No. 1 ao 304 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: AUTO POSTO MARTINS LTDA EPP

Ramo: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Endereço: Avenida BRASIL, 1

Complemento: ANEXO A

Bairro: CENTRO

Município: FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 28.059.181/0001-40

Inscrição Estadual.....: 125322690

Registro na junta.....: 21200966909 Data registro: 28/06/2017

Inscrição Municipal.....:

FEIRA NOVA DO MARANHÃO, 31/12/2023

ITAERCIO LIMA DE MACEDO
Socio Administrador
CPF: 041.997.913-10

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO MARTINS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04199791310	ITAERCIO LIMA DE MACEDO
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/01/2025 09:54 SOB Nº 20241625165.
PROTOCOLO: 241625165 DE 30/12/2024. NIRE: 21200966909.
AUTO POSTO MARTINS LTDA - EPP

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/01/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12500257656 em 09/01/2025, protocolo 241625165. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AUTO POSTO MARTINS LTDA - EPP
Número de Registro:	21200966909
CNPJ:	28059181000140
Município:	Feira Nova do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04199791310	ITAERCIO LIMA DE MACEDO	
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA	MA7670

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/01/2025 09:54 SOB Nº 20241625165.
PROTOCOLO: 241625165 DE 30/12/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500257656. NIRE: 21200966909.
AUTO POSTO MARTINS LTDA - EPP

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12305055792 em 17/04/2023, protocolo 230450733. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AUTO POSTO MARTINS LTDA - EPP
Número de Registro:	21200966909
CNPJ:	28059181000140
Município:	Feira Nova do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06091341324	MATIAS MARTINS MACEDO JUNIOR	
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA	MA7670

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/04/2023 08:33 SOB Nº 20230450733.
PROTOCOLO: 230450733 DE 03/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305055792. NIRE: 21200966909.
AUTO POSTO MARTINS LTDA - EPP

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/04/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12305055792 em 17/04/2023, protocolo 230450733. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AUTO POSTO MARTINS LTDA - EPP
Número de Registro:	21200966909
CNPJ:	28059181000140
Município:	Feira Nova do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06091341324	MATIAS MARTINS MACEDO JUNIOR	
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA	MA7670

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/04/2023 08:33 SOB Nº 20230450733.
PROTOCOLO: 230450733 DE 03/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305055792. NIRE: 21200966909.
AUTO POSTO MARTINS LTDA - EPP

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/04/2023
empresafacil.ma.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 05/02/2025

Nº da certidão: 12500417670

Data de validade: 05/04/2025

Código de Validação: bf148e7f20

NOME: AUTO POSTO MARTINS LTDA - EPP

CNPJ: 28.059.181/0001-40

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Comprovante de Consulta de Transportador

Dados Consultados:

RNTRC: 054001411

Dados do Transportador:

Transportador: ETC - AUTO POSTO MARTINS LTDA

CNPJ: XX.XXX.181/0001-XX

Categoria: Empresa

RNTRC: 054001411

Situação: ATIVO

Data de Emissão: 10/06/2021

Observação: Esse transportador está apto a realizar o transporte remunerado de cargas.

Este transportador se enquadra na situação prevista no artigo 5-A, da Lei 11.442/2007. Portanto, deverá ser remunerado por meio do Pagamento Eletrônico de Frete, conforme disposições da Resolução ANTT nº 5862/2019.

Código do Protocolo da Consulta: CP25.HFPJ

Date e Hora da Consulta: 04/02/2025 14:23:55

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : AUTO POSTO MARTINS LTDA

CNPJ : 28059181000140

Nro. de
Autorização : PR/MA0189316

Nro. Despacho : ANP N° 1.228

Data da
Publicação : 01/11/2018

Endereço : AVENIDA BRASIL - 01 - ANEXO A - CENTRO - FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **14:22:24** horas do dia **04/02/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **4394B42F2F9A9A23**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Feira Nova do Maranhão - MA, 30 de janeiro de 2025

Atestamos para todos os fins e efeitos legais, que a empresa **AUTO POSTO MARTINS LTDA**, CNPJ Nº **28.059.181/0001-40**, localizada na Avenida Brasil, Nº 01, Centro, na Cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, forneceu e fornece **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados. Não sendo encontrado nada em nossos arquivos que a desabone, por tal, declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado. Por ser verdade, firmamos o presente.


JÓ DA S. SANTOS - ME
Jó da Silva Santos
RG. 018670702001-8 SSPMA
CPF. 673.158.283-20
Representante Legal

Avenida Brasil, N. 2311 – Centro – Feira Nova do Maranhão – MA, CEP. 65995-000
Fone: (99) 8445-9488



RIO NEVES LOCAÇÃO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA,
SAMBAIBA/MA, 65.830-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 123562120

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos para todos os fins e efeitos legais, que a empresa **AUTO POSTO MARTINS LTDA**, CNPJ Nº 28.059.181/0001-40, localizada na Avenida Brasil, Nº 01, Centro, na Cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, forneceu e fornece **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL PARA VEÍCULOS AUTO MOTORES**, prestou serviços à empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04, sediada na Av. Domingos Guida, Bela Vista, nº 205, Centro, CEP: 65.830-000 - Sambaíba-MA, neste ato representada pelo seu titular, o senhor Luiz Silveira Lima Júnior, CPF nº 529.648.503-30.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados. Não sendo encontrado nada em nossos arquivos que a desabone, por tal, declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado. Por ser verdade, firmamos o presente.

Sambaíba/MA, 02 de janeiro de 2025

LUIZ SILVEIRA LIMA
JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ
SILVEIRA LIMA
JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.01.02 09:20:14 -03'00'

Luiz Silveira Lima Júnior
Titular da Empresa
CPF nº 529.648.503-30



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 002/2025

PROPOSTA AJUSTADA

AUTO POSTO



AUTO POSTO MARTINS LTDA
CNPJ: 28.059.181/0001-40



PROPOSTA AJUSTADA PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Prezados Senhores,

A empresa AUTO POSTO MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.059.181/0001-40, com sede na Avenida Brasil, 01, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, por intermédio do seu proprietário ITAERCIO LIMA DE MACEDO, portador do R.G. nº 145604320007 SESP DGPC/MA e CPF nº 041.997.913-10, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Feira Nova do Maranhão os preços infra discriminados para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 – SRP.

a) Prazo de validade da proposta, será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) Preço Total por extenso R\$ 1.552.000,000 (um milhão e quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

c) DECLARAMOS ainda que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 – SRP.

d) Dados da empresa:

Razão Social: AUTO POSTO MARTINS LTDA;

CNPJ(MF) nº: 28.059.181/0001-40;

Inscrição Estadual nº: 12.532269-0;

Endereço: Avenida Brasil, 01, Centro;

Fone: (99) 981449521

CEP: 65.995-000

Cidade: FEIRA NOVA DO MARANHÃO Estado: MARANHÃO;

Banco BRADESCO Agência nº: 1334 Conta nº: 32577-5 – AUTO POSTO MARTINS.

a) Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: ITAERCIO LIMA DE MACEDO (PROPRIETÁRIO);

RG nº: 145604320007 SESP DGPC/MA;

CPF nº: CPF nº 041.997.913-10;

AUTO POSTO MARTINS
CNPJ nº 28.059.181/0001-40
ITAERCIO LIMA DE MACEDO
PROPRIETÁRIO

AV. BRASIL, Nº 01, CENTRO, CEP: 65995-000
FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA

AUTO POSTO



AUTO POSTO MARTINS LTDA
CNPJ: 28.059.181/0001-40



PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	Gasolina Aditivada	LITRO	PETROBRAS	30.000	R\$ 7,00	R\$ 210.000,00
4	Óleo diesel Comum	LITRO	PETROBRAS	220.000	R\$ 6,10	R\$ 1.342.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.552.000,000

Valor total da proposta é de R\$ R\$ 1.552.000,000 (um milhão e quinhentos e cinquenta e dois mil reais)

Feira Nova do Maranhão – MA, 11 de fevereiro de 2025.

AUTO POSTO MARTINS
CNPJ nº 28.059.181/0001-40
ITAERCIO LIMA DE MACEDO
PROPRIETÁRIO

AV. BRASIL, Nº 01, CENTRO, CEP: 65995-000
FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA



J F COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ 075299330003-81 INSC EST:126336857



PROPOSTA AJUSTADA

A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-Ma

Pregão Eletrônico: 001/2025

NOME DE FANTASIA: AUTO POSTO SÃO ROMÃO						
RAZÃO SOCIAL: J F COMBUSTIVEIS LTDA						
CNPJ: 07.529.933/0001-81						
INSC. EST.: 12.633.685-7						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO(X)						
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 94 – ANEXO A						
BAIRRO: CENTRO			CIDADE: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA			
CEP: 65995-000			E-MAIL: AUTOPOSTO.TREVO@HOTMAIL.COM			
TELEFONE: (99)3531-1526			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE: (99)98451-8172			
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRADESCO			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 3175-5			
Nº DA AGÊNCIA: 5230						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	DESCONTO	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	30.000	0,87%	R\$ 6,80	R\$ 204.000,00
03	OLEO DIESEL S10	LITRO	340.000	0,97%	R\$ 6,14	R\$ 2.087.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.291.600,00



J F COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ 075299330003-81 INSC EST:126336857



OBS: A EMPRESA DECLARA, QUE ESTÃO INCLUSA TODAS AS EVENTUAIS DESPESAS, QUE VENHAM A SURGIR RELACIONADA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025



FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA
CPF: 462.242.971-34
CNPJ: 07.529.933/0003-81
J.F COMBUSTIVEL LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 002/2025

ATA DA SESSÃO

Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 001/2025



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo de Disputa: Aberto

Número do Processo 002/2025

Tipo de Lance: Valor Unitário

Critério de Disputa: MENORVALOR

Data Disputa: 10/02/2025 08:01:00

Tipo da disputa: Por Item

Data Impug./Escl.: 05/02/2025 23:59:00

Data Fim Propostas: 10/02/2025 08:00:00

Intervalo Lances: 0,0100

Prazo Int. Recurso: 20 minutos

Objeto:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Às 08:01 horas do dia 10/02/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 002/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 001/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ABERTO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AUTO POSTO MARTINS LTDA	AUTO POSTO IM 4	28.059.181/0001-40
J F COMBUSTIVEIS LTDA	AUTO POSTO SAO ROMAO	07.529.933/0003-81

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001/2025



LOTES / ITENS

N° 0001 Situação: VENCEDOR
 Descrição: Gasolina comum
 Quantidade: 30000
 Valor: 205.800,00
 Vencedor J F COMBUSTIVEIS LTDA 07.529.933/0003-81 Valor: 6,800

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
J F COMBUSTIVEIS LTDA Fabricante/Marca: PETROBRAS	6,860	205.800,000	07/02/2025 12:34:31	CLASSIFICADA
AUTO POSTO MARTINS LTDA Fabricante/Marca: PETROBRAS	6,860	205.800,000	07/02/2025 09:05:48	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 J F COMBUSTIVEIS LTDA	VENCEDOR	6,800
2 AUTO POSTO MARTINS LTDA	CLASSIFICADO	6,810

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/02/2025 08:45:34	6,800	J F COMBUSTIVEIS LTDA
10/02/2025 08:42:50	6,810	AUTO POSTO MARTINS LTDA
10/02/2025 08:42:14	6,860	AUTO POSTO MARTINS LTDA
10/02/2025 08:42:14	6,860	J F COMBUSTIVEIS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001/2025



LOTES / ITENS

N° 0002 Situação: VENCEDOR
Descrição: Gasolina Aditivada
Quantidade: 30000
Valor: 211.500,00

Vencedor AUTO POSTO MARTINS LTDA 28.059.181/0001-40 Valor: 7,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AUTO POSTO MARTINS LTDA	7,050	211.500,000	07/02/2025 09:05:56	CLASSIFICADA

Fabricante/Marca: PETROBRAS

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 AUTO POSTO MARTINS LTDA	VENCEDOR	7,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/02/2025 08:43:18	7,000	AUTO POSTO MARTINS LTDA
10/02/2025 08:42:18	7,050	AUTO POSTO MARTINS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001/2025



LOTES / ITENS

N° 0003 Situação: VENCEDOR
 Descrição: Óleo diesel S10
 Quantidade: 340000
 Valor: 2.108.000,00

Vencedor J F COMBUSTIVEIS LTDA 07.529.933/0003-81 Valor: 6,140

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
J F COMBUSTIVEIS LTDA Fabricante/Marca: PETROBRAS	6,200	2.108.000,000	07/02/2025 12:35:30	CLASSIFICADA
AUTO POSTO MARTINS LTDA Fabricante/Marca: PETROBRAS	6,200	2.108.000,000	07/02/2025 09:06:39	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 J F COMBUSTIVEIS LTDA	VENCEDOR	6,140
2 AUTO POSTO MARTINS LTDA	CLASSIFICADO	6,150

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/02/2025 08:45:45	6,140	J F COMBUSTIVEIS LTDA
10/02/2025 08:43:12	6,150	AUTO POSTO MARTINS LTDA
10/02/2025 08:42:20	6,200	AUTO POSTO MARTINS LTDA
10/02/2025 08:42:20	6,200	J F COMBUSTIVEIS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 001/2025



LOTES / ITENS

Nº 0004 Situação: VENCEDOR
 Descrição: Óleo diesel Comum
 Quantidade: 220000
 Valor: 1.357.400,00

Vencedor AUTO POSTO MARTINS LTDA 28.059.181/0001-40 Valor: 6,100

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AUTO POSTO MARTINS LTDA	6,170	1.357.400,000	07/02/2025 09:07:08	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: petrobras				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 AUTO POSTO MARTINS LTDA	VENCEDOR	6,100

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/02/2025 08:43:29	6,100	AUTO POSTO MARTINS LTDA
10/02/2025 08:42:23	6,170	AUTO POSTO MARTINS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 001/2025



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
29/01 10:34	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por GLEISCIEL DE SOUSA SILVA.
29/01 10:34	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01616041000170/compras/2025/2
10/02 08:01	Sistema		Sessão pública aberta!
10/02 08:41	GLEISCIEL DE SOUSA SILVA		Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública da Pregão Eletrônico n.º 001/2025-SRP, promovido pela Prefeitura Municipal de Feira Nova Maranhão-MA.
10/02 08:41	GLEISCIEL DE SOUSA SILVA		Antes de abrir o item para lances, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação. É importante deixar bem claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros. Na presente licitação, será adotado o modo de disputa aberto, cujo procedimento operacional está previsto na Lei nº 14.133, de 2021. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta ajustada, dos documentos de habilitação, conforme o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, "será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento".
10/02 08:42	GLEISCIEL DE SOUSA SILVA		A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexecução do preço. Após a fase competitiva, será realizada a convocação da empresa para apresentação de anexo contendo a proposta ajustada ao lance vencedor e documentos de habilitação, conforme prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório. As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
10/02 08:42	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - Gasolina comum aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/02 08:42	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - Gasolina Aditivada aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/02 08:42	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - Óleo diesel S10 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/02 08:42	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - Óleo diesel Comum aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/02 08:52	Sistema	0001	O lote/item nº 0001 - Gasolina comum entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/02 08:52	Sistema	0002	O lote/item nº 0002 - Gasolina Aditivada entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/02 08:52	Sistema	0003	O lote/item nº 0003 - Óleo diesel S10 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/02 08:52	Sistema	0004	O lote/item nº 0004 - Óleo diesel Comum entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/02 08:54	Sistema	0001	Disputa do lote/item nº 0001 - Gasolina comum encerrada!
10/02 08:54	Sistema	0001	O arrematante do item/lote nº 0001 - Gasolina comum foi o fornecedor com valor R\$ 6,8000 !
10/02 08:54	Sistema	0002	Disputa do lote/item nº 0002 - Gasolina Aditivada encerrada!
10/02 08:54	Sistema	0002	O arrematante do item/lote nº 0002 - Gasolina Aditivada foi o fornecedor com valor R\$ 7,0000 !
10/02 08:54	Sistema	0003	Disputa do lote/item nº 0003 - Óleo diesel S10 encerrada!
10/02 08:54	Sistema	0003	O arrematante do item/lote nº 0003 - Óleo diesel S10 foi o fornecedor com valor R\$ 6,1400 !
10/02 08:54	Sistema	0004	Disputa do lote/item nº 0004 - Óleo diesel Comum encerrada!
10/02 08:54	Sistema	0004	O arrematante do item/lote nº 0004 - Óleo diesel Comum foi o fornecedor com valor R\$ 6.1000 !
10/02 08:54	Sistema		Fase de disputa encerrada
10/02 08:55	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
11/02 15:07	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AUTO POSTO MARTINS LTDA. Documento: ENCAMINHAR PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/02/2025 17:10:00
11/02 15:07	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor J F COMBUSTIVEIS LTDA. Documento: ENCAMINHAR PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 001/2025



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/02/2025 17:10:00
11/02 15:18	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor AUTO POSTO MARTINS LTDA!
11/02 15:24	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor J F COMBUSTIVEIS LTDA!
11/02 15:29	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor J F COMBUSTIVEIS LTDA. Documento: ENCAMINHAR PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/02/2025 17:10:00
11/02 15:46	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor J F COMBUSTIVEIS LTDA!
12/02 08:23	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item nº 0001 - Gasolina comum encerrada.
12/02 08:23	Sistema	0001	O fornecedor J F COMBUSTIVEIS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0001 - Gasolina comum.
12/02 08:23	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item nº 0002 - Gasolina Aditivada encerrada.
12/02 08:23	Sistema	0002	O fornecedor AUTO POSTO MARTINS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0002 - Gasolina Aditivada.
12/02 08:23	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item nº 0003 - Óleo diesel S10 encerrada.
12/02 08:23	Sistema	0003	O fornecedor J F COMBUSTIVEIS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0003 - Óleo diesel S10.
12/02 08:23	Sistema	0004	Fase de negociação do Lote/Item nº 0004 - Óleo diesel Comum encerrada.
12/02 08:23	Sistema	0004	O fornecedor AUTO POSTO MARTINS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0004 - Óleo diesel Comum.
12/02 08:23	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/02/2025 08:43:42

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AUTO POSTO MARTINS LTDA	AUTO POSTO IM 4	28.059.181/0001-40
Contato: ITAERCIO LIMA DE MACEDO	(99)981449521	cunhamanuh@hotmail.com
J F COMBUSTIVEIS LTDA	AUTO POSTO SAO ROMAO	07.529.933/0003-81
Contato: Franciscarlos Teixeira Lima	(99)9815-3674	autoposto.trevo@hotmail.com


 GLEISCIEL DE SOUSA SILVA /Pregoeiro/Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 001/2025

FORNECEDOR: AUTO POSTO MARTINS LTDA

28.059.181/0001-40

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0002 Gasolina Aditivada	30.000,00	7,000	210.000,000	0,71%
0004 Óleo diesel Comum	220.000,00	6,100	1.342.000,000	1,13%

QTD: 2 VALOR TOTAL: 1.552.000,000

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 001/2025



FORNECEDOR: J F COMBUSTIVEIS LTDA

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 Gasolina comum	30.000,00	6,800	204.000,000	0,87%
0003 Óleo diesel S10	340.000,00	6,140	2.087.600,000	0,97%
QTD: 2			VALOR TOTAL:	2.291.600,000



Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão
Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
001/2025	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.	10/02/25 08:01

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
0001 Gasolina comum	30.000,00	205.800,000	204.000,000	0,87 %
0002 Gasolina Aditivada	30.000,00	211.500,000	210.000,000	0,71 %
0003 Óleo diesel S10	340.000,00	2.108.000,000	2.087.600,000	0,97 %
0004 Óleo diesel Comum	220.000,00	1.357.400,000	1.342.000,000	1,13 %
Total: R\$ 3.882.700,000		3.843.600,000	1,007 %	

Total Geral Previsto: 3.882.700,000

Total Geral Finalizado: 3.843.600,000

Economicidade Total: 1,01 %



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



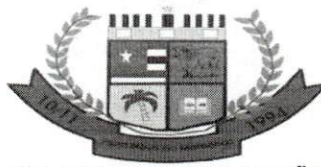
DO: Setor de Licitações e Contratos

PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025 -SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 002/2025, solicito análise e parecer.

Feira Nova do Maranhão – MA, 13 de fevereiro de 2025.


GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município



Processo Licitatório. Processo Administrativo nº 002/2025

Órgão Consulente: Secretaria Municipal de Administração.

Parte Interessada: Setor de Licitações e Contratos.

Assunto: LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER

FINAL. ART. 53 LEI Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2023;

DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2023; DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024;

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI

COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES A

ESPÉCIE.

PARECER JURÍDICO

1 – RELATÓRIO

Cuidam os autos de processo licitatório, tipo registro de preços, referente ao pregão eletrônico nº 001/2025, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital, já examinados por esta Procuradoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Procuradoria do Município pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.

Relatei. Opino.

2 - EXAME

1. Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA

CNPJ: 01.616.041/0001-70

Wanda Belho Santiago



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município



modalidade de licitação (art. 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021), constatando-se o que segue: a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o Edital do Pregão; a Abertura do processo; as publicações no Diário Oficial do Município do Estado do Maranhão – FAMEM; Jornal O Correio.

2. Por conseguinte, verifica-se as Propostas Iniciais; a documentação de habilitação, bem como as respectivas certidões e atos constitutivos das empresas licitantes do certame; a Proposta Ajustada; a Ata de Realização do Pregão; Relatório por Vencedor e de economicidade.

3. Por ter apresentado proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados pelas empresas classificadas, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedoras as seguintes empresas: **AUTO POSTO MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.059.181/0001-40**, com sede na Avenida Brasil, nº 01, Anexo A, Centro, no Município de Feira Nova do Maranhão/MA, CEP: 65.990-000, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 1.552.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil reais)**; **J F COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.529.933/0001-81**, com sede na Avenida Brasil, nº 94, Centro, no Município de Feira Nova do Maranhão/MA, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 2.291.600,00 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais)**, conforme propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório.

4. Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

3 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina esta Procuradoria do Município pela legalidade do Processo Administrativo nº 002/2025 e pela contratação das Empresas vencedoras do certame acima mencionadas.

É o parecer, s.m. juízo.

Feira Nova do Maranhão- MA, 17 de fevereiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município



Wanda Coelho Santiago
WANDA COELHO SANTIAGO
Assessora Jurídica
Portaria nº 25/2025
OAB/MA 20.939



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



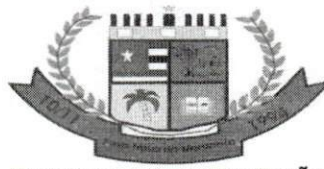
DO: Setor de Licitações e Contratos

PARA: Controladoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025 -SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 002/2025, solicito análise e parecer.

Feira Nova do Maranhão – MA, 17 de fevereiro de 2025.


GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Controladoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 002/2025.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

PARECER CONTROLE INTERNO

Ao Senhor Pregoeiro.

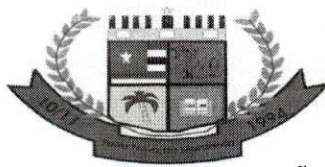
Tratam os presentes autos de processo de licitação, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Em análise dos autos constata-se o seguinte relatório, acompanhado dos documentos pertinentes, a saber:

O Memorando de solicitação da Secretaria Municipal de Administração; o Estudo Técnico Preliminar (ETP); o Termo de Referência a minuta do Edital e seus anexos; a Autorização da Prefeita Municipal para que o processo licitatório seja formalizado; a Autuação do Processo; a portaria de nomeação designando Pregoeiro e seu Certificado e Habilitação em curso de pregoeiro; o encaminhamento a Procuradoria para análise jurídica e o competente Parecer; o Termo de Referência e seus anexos e a Minuta do Edital.

Por conseguinte, verifica-se as publicações no Diário Oficial do Município do Estado do Maranhão – FAMEM; Jornal O Correio. Em continuidade, as Propostas Iniciais; a documentação de habilitação, bem como suas certidões e atos constitutivos das empresas licitantes do certame; as Propostas ajustadas; a Ata de Realização do Pregão; Relatório por vencedor e de economicidade.

Por ter apresentado proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedoras as seguintes empresas, **AUTO POSTO MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.059.181/0001-40**, com sede na Avenida Brasil, nº 01, Anexo A, Centro, no Município de Feira Nova do Maranhão/MA, CEP: 65.990-000, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 1.552.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil reais); J F**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Controladoria Geral do Município



COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.529.933/0001-81, com sede na Avenida Brasil, nº 94, Centro, no Município de Feira Nova do Maranhão/MA, vencedora dos itens no valor total de R\$ 2.291.600,00 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais), conforme propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório.

É o relatório.

No caso em tela, o processo licitatório em estreita observância às disposições legais que disciplinam a matéria, cumprindo-se ao disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da Lei 14.133/2021, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Com efeito, a Administração pública, através da comissão permanente de licitação do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, atendeu ao que dispõem o artigo 17, §2º, da Lei nº 14.133/21, realizando o processo licitatório de preferência sob a forma eletrônica.

Desta forma, conclui-se que o certame licitatório foi realizado de forma regular e legal, obedecidas que foram, *in totum*, as disposições jurídicas que disciplinam a matéria podendo ser homologada pela autoridade competente.

É o parecer, s.m.j.

Feira Nova do Maranhão/MA, 18 de fevereiro de 2025.

Fernanda Fontes da Silva Lima

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA

CPF: 021.162.723-27

Controladora Interna do Município

Portaria nº 11/2025

CRC MA nº 12.400



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Controladoria Geral do Município





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DO: Setor de Licitações e Contratos

À Prefeita Municipal

Assunto: Encaminhamento para Adjudicação e homologação a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP.

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Senhoria o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme o Art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021, para Adjudicação e homologação.

Feira Nova do Maranhão – MA, 19 de fevereiro de 2025.

GLEISCIEL DE SOUSA SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria, resolve:

1. Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Administrativo nº 002/2025
- b) Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP
- c) Objeto da licitação: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência e proposta de preços ajustada.

Empresa		Valor		Habilitado		Motivo	
AUTO POSTO MARTINS LTDA, CNPJ nº 28.059.181/0001-40		R\$ 1.552.000,00		SIM		Adjudicado - menor preço por ITEM negociado	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
02	Gasolina Aditivada	LITRO	PETROBRAS	30.000	R\$ 7,00	R\$ 210.000,00	
04	Óleo diesel Comum	LITRO	PETROBRAS	220.000	R\$ 6,10	R\$ 1.342.000,00	
VALOR TOTAL						R\$ 1.552.000,00	
Empresa		Valor		Habilitado		Motivo	
J F COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 07.529.933/0001-81		R\$ 2.291.600,00		SIM		Adjudicado - menor preço por ITEM negociado	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	VL. TOTAL	
01	GASOLINA COMUM	LITRO	PETROBRAS	30.000	R\$ 6,80	R\$ 204.000,00	
03	OLEO DIESEL S10	LITRO	PETROBRAS	340.000	R\$ 6,14	R\$ 2.087.600,00	

